

20
passos para a
Sustentabilidade
Florestal
em Moçambique



Por: Benilde Mourana e Carlos Manuel Serra



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
MOÇAMBIQUE



AMIGOS DA FLORESTA

20

*passos para a
Sustentabilidade
Florestal
em Moçambique*



FICHA TÉCNICA

Título: 20 Passos para a Sustentabilidade Florestal
em Moçambique

Autores: Benilde Mourana e Carlos Manuel Serra

Edição: Amigos da Floresta/Centro de Integridade Pública

Revisão Linguística: Marcelo Mosse

Coordenação Editorial: Tomás Selemane

Design e Layout: éDesign

Impressão: Ciedima

Número de registo: 6363/RLINLD/2010

Local de Edição: Maputo

Tiragem: 500 exemplares

*“Agora é muito difícil encontrar pau-preto.
É preciso andar, andar, andar muito,
para encontrar um pequeno tronco.
Eles [os madeireiros] levaram todas as
árvores grandes...”*

Samuel, artesão maconde, Nampula,
Dia 23 de Novembro de 2007

Índice

Contextualização: Apresentação do Movimento Amigos da Floresta e da Publicação	9
--	---

Introdução	11
-------------------	----

I. Uma Problemática Mundial	11
-----------------------------	----

II. A Degradação da Floresta em Moçambique ao Longo do Tempo	12
--	----

III. A Problemática Nacional	16
------------------------------	----

IV. Primeiro Passo - Assumir o Problema	20
---	----

V. Quadro Jurídico do Sector Florestal em Moçambique	24
--	----

Vinte passos para a sustentabilidade florestal em moçambique	27
---	----

1 Aprovar um quadro jurídico-legal que enfoque a conservação	27
--	----

2 Esverdear o regime da licença simples	29
---	----

3 Definir o perfil do operador florestal	33
--	----

4 Reforçar a transparência e integridade no processo de licenciamento	39
---	----

5 Fazer do Inventário local uma condição da exploração florestal	43
--	----

6 Implementar os planos de maneio	45
-----------------------------------	----

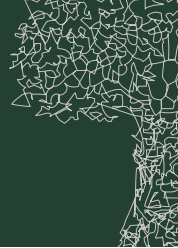
7 Produzir e consumir carvão vegetal de forma Sustentável	48
---	----

8 Por uma agricultura de conservação	54
--------------------------------------	----

9 Ordenar o território	60
------------------------	----

10 Reforçar os direitos das comunidades locais	63
--	----

11	Investir na floresta	67
12	Materializar o repovoamento florestal	70
13	Repensar a fiscalização	73
14	Reparar os danos florestais	76
15	Criar e reforçar a rede nacional de florestas de conservação	79
16	Certificar os produtos florestais sustentáveis	81
17	Contabilizar de forma real e justa os serviços prestados pela floresta	83
18	Educar sobre a importância da floresta	84
19	Aderir ao REDD	89
20	Pensar globalmente, agir localmente	93
BIBLIOGRAFIA		95
	Legislação consultada	101
	Lista de Informes do Movimento publicados ao longo de 2008 e que serviram de base à presente publicação	103



Apresentação do Movimento Amigos da Floresta e da Publicação



O Movimento Amigos das Florestas, criado no início de 2007, é uma coligação informal de cidadãos, organizações não governamentais, empresas, instituições académicas e outras instituições interessadas na abordagem pública de questões ambientais, especialmente da gestão de florestas, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

O Movimento tem como visão a gestão sustentável das florestas para que o combate à pobreza seja eficaz e duradouro, num processo em que todos os cidadãos se devem sentir incluídos e responsáveis.

Um dos grandes objectivos do Movimento consiste na promoção de debates, estudos e outras intervenções concertadas para a consciencialização e educação ambiental pública sobre assuntos relevantes para uma gestão sustentável de florestas e outros recursos naturais nacionais.

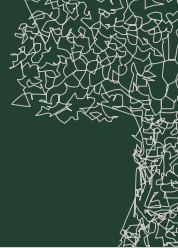
Havendo necessidade de participar e contribuir activamente no Fórum Nacional de Florestas, que decorreu no dia 16 de Junho de 2009, foi tomada a decisão de reunir num documento 20 sugestões e recomendações dirigidas à melhoria do sector florestal em direcção a uma maior e melhor sustentabilidade florestal.

Para a realização desta publicação, os autores contaram com a experiência acumulada de 3 anos de luta por uma melhor

governança florestal, com a leitura de diversos trabalhos nacionais e internacionais sobre floresta, com a participação em eventos no país e no estrangeiro e, principalmente, com o contacto com muitas pessoas ligadas à floresta.

Uma alusão especial ao facto de o Movimento Amigos da Floresta fazer actualmente parte do *Forest Governance Learning Group*, que sob o impulso do Instituto Internacional para o Ambiente e Desenvolvimento (IIED), agrega organizações provenientes de 11 países, designadamente: Moçambique, Malawi, África do Sul, Tanzânia, Uganda, Gana, Camarões, Indonésia, Vietname, Índia e Reino Unido, e que constituem uma plataforma de amizade e aprendizagem recíproca com vista a alcançar uma maior sustentabilidade florestal. A participação de Moçambique neste grupo de trabalho internacional tem permitido colher imensas, variadas e ricas lições dos demais países, especialmente daqueles onde já se realizaram reuniões anuais nas quais o Movimento Amigos da Floresta se fez representar: Índia (2007), Malawi (2008) e Indonésia (2009).

Importa frisar que as ideias aqui apresentadas não constituem dogmas, antes pelo contrário, devem ser tomadas como contributos para um maior e melhor debate em torno da governança florestal.



INTRODUÇÃO

I. Uma Problemática Mundial

Nas últimas décadas assiste-se ao agravamento do processo de desflorestamento e degradação da floresta, traduzida no facto de este contribuir para cerca de 25 por cento das emissões de dióxido de carbono, o principal gás responsável pelo aquecimento global e consequentes mudanças climáticas¹.

Paradoxalmente, a floresta pode ter um impacto positivo na absorção do dióxido de carbono em excesso na atmosfera, principal gás responsável pelo aquecimento global, tornando-a elemento fundamental nas discussões em trono do clima.

Calcula-se que as florestas percam anualmente cerca de 130 000 quilómetros quadrados por ano. No entanto, estas são a base de subsistência de cerca de 1.6 bilião das pessoas mais pobres do mundo, contribuindo ainda para satisfazer as necessidades energéticas de outros 2 biliões de pessoas, bem como as necessidades em medicamentos tradicionais de centenas de milhões de pessoas².

Para além da contribuição para o aquecimento global, a destruição e degradação da floresta tem acarretado impactos ambientais, económicos, sociais e culturais de grande envergadura.

A questão florestal tornou-se hoje de importância fundamental, atendendo às profundas alterações a que o Planeta tem vindo a ser sujeito, provocando impactos ao nível global e local.

1 FLANNERY, Tim *O Clima está nas nossas mãos – História do Aquecimento Global*, Estrela Polar, 2008.

2 IIED, *A Sense of Direction. Annual Report 2008/2009*, IIED, London, 2009.

II. A Degradação da Floresta em Moçambique ao Longo do Tempo

Em Moçambique, a degradação da floresta não é assunto da actualidade, ela vem de muito longe. A paisagem que hoje conhecemos nem sempre foi assim, o presente é resultado dos erros do passado, os erros do passado quando adicionados aos erros do presente acarretarão consequências muito negativas no futuro.

Assiste-se, no País, a um processo de transformação e degradação ambiental ao longo dos tempos, sendo que, muitos dos problemas que hoje reportamos como actuais e graves, mais não são do que o espelho da história, consequência da reprodução de erros no relacionamento entre o Homem e a Natureza, e que têm vindo a agudizar-se devido a uma série de factores: pobreza, aumento populacional, falta de alternativas de sustento, défice educacional, falta de políticas e estratégias adequadas, entre outros.

Os excertos da maioria dos textos que passamos a reproduzir têm mais de 50 anos, mas comprovam que não estamos a retirar da história as devidas ilações, de modo a atacar seria e eficazmente as causas dos problemas e a definir, acima de tudo, as alternativas mais sustentáveis, numa verdadeira mudança de atitudes.

Gomes e Sousa, em artigo publicado no ano de 1950, escreveu: "o território de Moçambique, em épocas muito remotas, antes que o homem branco tivesse chegado, era, sem dúvida, coberto de vastos e frondosos arvoredos. A estepe ocupava então fraca percentagem de superfície, em relação à floresta. As principais degradações, vindas já de tempos imemoriais, eram o fogo e as derrubas para a preparação de terras de cultura, estas em relativamente pequena escala, dada a minguada população e o reduzido número de espécies cultivas. O fogo era o principal depredador. (...) A floresta primitiva

foi cedendo espaço à estepe e à floresta secundária. Com a vinda do homem branco as áreas de cultura e a pastorícia foram crescendo; as explorações florestais aumentaram em número e intensidade (...); a estepe substituiu a floresta secundária e, por fim, começou a dar-se a degradação do solo, que nas regiões montanhosas ou mais habitadas tem progredido de forma alarmante. O regime das florestas alterou-se sensivelmente. (...).Actualmente, a percentagem da estepe em muitas regiões é superior à da floresta. Nalgumas, a floresta desapareceu por completo. Noutras, adulterou-se de tal forma que só pela existência desta ou daquela árvore relíquia se pode conceber o que teria sido a sua forma primitiva. Noutros pontos, o homem apenas deixou ficar de pé árvores de interesse económico. Assim, acontece, por exemplo, nos arredores de Lourenço Marques³, onde o povoamento climático perdeu a sua composição natural, para se apresentar quase exclusivamente formado de ocanhos, mafurreiras, bimbés e goanes, árvores estas que os indígenas utilizam e por esse motivo poupam”⁴.

Noutro texto do mesmo autor, datado de 1949, este conta-nos que: “desde os primeiros dias da ocupação colonial, tanto a nossa como a das outras nações, a floresta climática foi considerada como uma riqueza inesgotável que só esperava a vinda do homem branco para ser explorada. Por outro lado, o indígena e o colono iam derrubando constantemente a floresta para preparar as suas culturas. Tal riqueza, porém, não era inesgotável, como depois se verificou. Um dos aspectos mais graves provocados pela derruba excessiva do arvoredo foi a alteração do meio ambiente, a qual abriu caminho a várias doenças das plantas cultivadas que, por esse motivo, quase aniquilaram as culturas (...). O abate das árvores para a obtenção

3 Nome atribuído pela Administração colonial à actual cidade de Maputo.

4 SOUSA, António de Figueiredo Gomes, *Algumas Madeiras Comerciais*, Documentário Trimestral, n.º 64, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Dezembro, 1950.

de madeiras, a derruba feita pelos indígenas e europeus para a preparação das suas culturas, o consumo de lenhas e travessas para os caminhos-de-ferro, os trabalhos de combate à mosca tsé-tsé e acima de tudo o fogo, que todos os anos corrói grandes áreas de floresta natural, têm reduzido o património florestal de Moçambique a uma sombra do que foi. Hoje (...) só é possível encontrar-se porções de arvoredos espontâneos intactos nas regiões não habitadas pelo homem ou nos cimos inacessíveis das montanhas. Tudo mais está alterado, disperso, desfeito”.⁵

Para elucidar a situação da actual província da Zambézia, L.A. BARBOSA, escreveu, em 1952, que, “no Guruè e em Milange, devido às extensas plantações de chá, a floresta foi na sua grande parte destruída, não tendo infelizmente havido o cuidado de se pouparem determinadas áreas, algumas mesmo impróprias para a cultura, e determinarem-se faixas que viriam a entrar a erosão das áreas cultivadas, sendo este um meio de evitar a eliminação quase total das essências que a constituem e de obstar, em parte, a que se dê um desequilíbrio brusco no meio ambiente com os seus graves resultados”⁶.

Sobre as possíveis consequências dos problemas acima referidos, Gomes e Sousa referiu que, “Moçambique, cujos arvoredos têm sido tão cruelmente devastados nas últimas décadas, encontra-se à beira da escassez de produtos florestais, em especial madeiras, que deverá representar dentro de poucos anos um dos mais complicados dos seus problemas económicos. Outros males, não menores, provocados pelo despovoamento florestal, tais como a erosão e a alteração do clima, já se acentuam em muitos pontos da colónia.

5 SOUSA, António de Figueiredo Gomes, *Aspectos Económicos e Sociais da Silvicultura* (continuação), In. Moçambique – Documentário Trimestral, n.º 67, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Setembro, 1949.

6 BARBOSA, L.A. Grandvaux, *Vegetação na Zambézia*, – Documentário Trimestral, n.º 69, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Março, 1952.

(...) As gerações futuras, da mesma forma que as anteriores, hão-de precisar de madeiras, decerto em maior quantidade devido ao avanço das construções, de algumas indústrias, etc. À geração actual cabe, por isso, o dever imperioso de plantar novos arvoredos para uso das gerações vindouras e não menos o de salvar, por meio da reserva, da exploração metódica e do repovoamento, o remanescente do já bem desfalcado património florestal de Moçambique”⁷.

Já a seguir à Independência, o carismático primeiro presidente da República, Samora Moisés Machel, pronunciou, em deslocação à província do Niassa, corria o ano de 1979, palavras verdadeiramente sábias, e que passamos a citar: “constatámos o abate indiscriminado de árvores. É outra prática que destrói riquezas importantes do nosso País. Devemos organizar e programar o abate de árvores, saber que árvores devemos abater, quantas e para quê. Não podemos continuar a fazer lenha com jambirre, e a cozer pão com madeiras preciosas. Além disso devemos plantar árvores, arborizar a nossa província, devemos plantar árvores de fruto, é a grande variedade das que podem crescer e frutificar no Niassa. Devemos plantar também árvores de boa madeira e que defendem os solos (...)”⁸.

Com isto pretendemos demonstrar que os problemas são antigos e que não conheceram ainda as devidas soluções, o que acarreta necessariamente a degradação ambiental progressiva do território, sendo que, na falta de um travão imediato e da definição e materialização de alternativas sustentáveis, se atingirá um ponto sem retorno, irreversível e dramático para o País, no geral, e para as nossas populações, em particular.

7 SOUSA, António de Figueiredo Gomes, *Algumas Madeiras Comerciais*, Documentário Trimestral, n.º 64, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Dezembro, 1950.

8 MACHEL, Samora, *Fazer do Niassa uma Base Sólida na Construção do Socialismo*, n.º Coleção Palavras de Ordem, Edição do Partido FRELIMO, 1979.

III. A Problemática Nacional

A floresta em Moçambique tem vindo a sofrer, igualmente, impactos sérios e significativos, devido a uma combinação de factores, entre os quais se destacam o corte ilegal e desregrado de espécies madeireiras, a exploração de carvão vegetal, a agricultura itinerante, as queimadas florestais, a urbanização e as mudanças climáticas.

A floresta desde sempre constituiu fonte de riqueza tendo em conta a importância socioeconómica e ambiental, particularmente num país como Moçambique, onde a maioria da população vive em áreas rurais e depende da floresta para fins habitacionais, alimentares, culturais, religiosos e medicinais.

O País possui uma área total de cobertura florestal estimada em 40,1 milhões de hectares (51,4%), onde a maior massa florestal se encontra na província do Niassa (23,53%), seguida das províncias da Zambézia (12,63), de Cabo Delgado (11,98%), de Tete (10,53%) e de Gaza (9,43%)⁹.

Na discussão em torno dos assuntos florestais, importa ter presente o aumento demográfico que tem vindo a registar-se em Moçambique, tendo a população moçambicana atingido o número de 20 milhões e meio de pessoas¹⁰, o que pressupõe um aumento crescente na procura dos recursos naturais para sua sobrevivência, tornando-os escassos para responder a tamanha procura.

9 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, *Avaliação Integrada das Florestas de Moçambique – Inventário Florestal Nacional*, Direcção Nacional de Terras e Florestas, Maputo, 2007.

10 Segundo o Instituto Nacional de Estatística, dados preliminares do 3.º Censo Geral de População e Habitação (2007), fixaram a população moçambicana em 20 530 714 moçambicanos. Veja o endereço oficial do Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.gov.mz/>

Apesar de inúmeros esforços levados a cabo pelo sector florestal, com vista a contornar a exploração desregrada e desenfreada dos recursos florestais, o País continua a perder diariamente o seu património florestal, na sequência da procura de matéria-prima, de combustível lenhoso, das práticas de agricultura itinerante e queimadas descontroladas, para além da crescente urbanização.

Não existem dados precisos ou exactos sobre o índice anual de desflorestamento, mas tão-somente uma estimativa lançada pelo Inventário Florestal de 2007, lançado pela Direcção Nacional de Terras e Florestas, e segundo o qual, se perdem, por ano, cerca de 219 000 hectares de florestas (correspondendo a um índice de desflorestamento na ordem de 0,58% por ano) o que, à partida, pode parecer uma quantidade reduzida comparada com a vastidão florestal que o País apresenta¹¹. Como causas principais do desflorestamento foram apontadas as seguintes: a procura crescente de combustível lenhoso, a agricultura itinerante, as queimadas florestais e a falta de planos de uso e aproveitamento da terra.

As intervenções de funcionários afectos ao sector de florestas reiteraram, logo a seguir à divulgação do Inventário, que este número não constitui motivo para alarme, até porque, de acordo com o volume de corte efectivamente autorizado através da emissão de licenças e celebração de contratos de concessão florestal, encontramos-nos a explorar os recursos florestais bem abaixo do corte anual admissível estipulado e que é de 500 000 metros cúbicos/ano. Contudo, este dado é facilmente posto em causa visto serem completamente desconhecidos os números da ilegalidade na exploração florestal, isto é, ainda ninguém conseguiu precisar qual a percentagem aproximada de corte ilegal que se verifica

¹¹ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, *Avaliação Integrada das Florestas de Moçambique – Inventário Florestal Nacional*, Direcção Nacional de Terras e Florestas, Maputo, 2007.

anualmente no país. Portanto, sem tal dado, não se pode afirmar categoricamente estarmos a explorar os recursos florestais abaixo do corte anual admissível, e que tal corte não está a comprometer seriamente a sustentabilidade das florestas.

Ainda que o considere demasiado por baixo, podendo a realidade ser bem pior no terreno, o Movimento Amigos da Floresta decidiu converter tal número oficial em campos de futebol, de modo a projectar uma imagem mais elucidativa da destruição florestal. Aplicámos, assim, a regra 3 simples: se 1 (campo de futebol) está para 0,54 hectares, X (campos de futebol) estão para 219 000 hectares.

○ resultado obtido foi simplesmente impressionante: o país perde anualmente uma área florestal equivalente a qualquer coisa como 405 555,556 campos de futebol! Através deste número ficámos ainda a saber que, por dia, perdemos uma área florestal correspondendo a 1111,111 campos de futebol, e que, por hora, perdemos sensivelmente 46,2962962 campos de futebol!¹²

A situação é, portanto, digna de preocupação, não podendo dar azo a eventuais relaxamentos por parte das autoridades e da sociedade no geral. O desflorestamento é uma realidade que carece de medidas drásticas, caso contrário chegaremos ao estado amargo como o de alguns países que perderam boa parte do património florestal que possuíam.

Questionamos como podemos ficar descansados, apáticos ou conformados, argumentando que há países onde a situação é bem pior? Temos, infelizmente, um triste hábito de nos compararmos com aqueles que se encontram em pior estado do que nós, em vez de

12 Veja-se Informe n.º 20/2008, intitulado *Quanta Floresta se Pede por Ano*, de Carlos Manuel Serra, publicado em diversos jornais.

buscamos padrões de referência mais elevados ou exigentes, de modo a generalizar a consciência de que estamos obrigados a fazer melhor.

Os números são bem esclarecedores, é impossível negá-los, ainda que, no entender do movimento Amigos da Floresta, se suspeite serem bem piores, tendo presente. Pediram-nos provas para sustentar as posições que estávamos a assumir. Hoje, encontramos-nos numa posição que nos permite demonstrar plenamente que estávamos certos: o desflorestamento é uma realidade incontornável, sendo causado por um conjunto combinado de factores (em que não deixa de se fazer sentir, com seriedade, o corte insustentável de recursos florestais), e só não vê quem não quer ver!

Diante de tais problemas, não se pode ficar na indiferença, há que envidar esforços com vista a inverter este triste cenário, pugnando pela protecção e conservação do património florestal no contexto de um desenvolvimento que se pretende sustentável.

IV. Primeiro Passo - Assumir o Problema

Quando o movimento Amigos da Floresta foi criado, depressa surgiram vozes negando a existência de problemas, querendo convencer que não há razões para alarme, que o país tem muita floresta, que a exploração é maioritariamente sustentável, estando a ser feita abaixo do corte anual admissível.

Nesse sentido, os dados reportados pelos órgãos de comunicação social demonstram precisamente o contrário, revelando que, se atendermos ao corte ilegal, o cenário poderá ser bem pior. Veja-se que, tendo em consideração os meses de Setembro e Outubro de 2008, vários artigos foram publicados com interesse na chamada de atenção para a ameaça representada pelo corte ilegal de recursos florestais em Moçambique.

Começaríamos por invocar o artigo intitulado “*Exploração florestal gera zangas na Frelimo*”, publicado no semanário Magazine Independente, a 27 de Agosto de 2008, segundo o qual, o Primeiro Secretário do Partido Frelimo do distrito de Mabote, Alberto Ngovene, manifestou o seu descontentamento junto da imprensa em relação à forma como a exploração florestal está a ser levada a cabo neste distrito, pois, segundo o próprio, “os recursos da população estão a acabar”. Segundo o referido artigo, “Alberto Ngovene não está satisfeito com a frota de camiões e máquinas que viu a desfilarem em direcção a Macuácua, onde Joaquim Nascimento tem licença simples para exploração de madeira, porque, para ele, aquela frota são muitas máquinas para, apenas, 500 metros cúbicos, cobertos por este tipo de licença”.

Publicada nos jornais via fax *Media-Fax* e *Vertical*, do dia 2 de Setembro de 2008, veja-se a notícia da apreensão feita pelos Serviços Provinciais das Alfândegas de Moçambique, de 53

contentores contendo cerca de 900 metros cúbicos de toros de pau-ferro, no porto de Mocímbo da Praia, na província de Cabo-Delgado, pertencentes à empresa *TM Internacional*, e que tinham como destino a República Popular da China. O artigo intitulado *Madeira apreendida vai a hasta pública*, publicado no jornal Notícias do dia 3 de Outubro de 2008, assinado por Pedro Nacuo, forneceu mais alguns detalhes sobre o referido caso, nomeadamente que o facto deu-se no dia 17 de Setembro, culminando na apreensão de 5400 toros, correspondendo a 913 metros cúbicos, sem que tenha sido feito o prévio processamento, dado que se tratar de pau-ferro, espécie classificada como de 1.ª classe, à luz do Diploma Ministerial n.º 7/2007, de 24 de Janeiro.

No dia 7 de Setembro de 2008, o jornal Domingo publicou um artigo intitulado *“Na Reserva do Niassa - Madeiros ilegais da Tanzânia dizimam floresta”*. De acordo com este jornal, há registo de um conflito entre a Sociedade para Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa, entidade responsável pela administração desta área de conservação, e a população da aldeia de Ninga, Posto Administrativo de Negomano, distrito de Moeda, em Cabo-Delgado, na sequência de uma equipa de fiscais da Reserva ter neutralizado cerca de 60 operadores florestais ilegais, todos de nacionalidade tanzaniana, que receberam uma autorização verbal do chefe daquele Posto Administrativo (e, portanto, a funcionar fora dos dois regimes de exploração florestal legalmente previstos – a licença simples ou concessão florestal). Ao todo, os fiscais desmantelaram 15 acampamentos, incluindo pequenas unidades de serração de madeira, e diverso equipamento, como machados e catanas, bem como cerca de 800 metros cúbicos de madeira, nomeadamente de espécies de primeira classe como a chanfuta e a umbila. Note-se, que de acordo com o artigo em causa, a madeira era exportada para o território tanzaniano por via do Rio Rovuma sem qualquer tipo de licença de exportação ou guia de trânsito, para além do

facto de os ilegais não possuírem identificação nem terem passado pela Migração.

No dia 17 de Setembro de 2008, um artigo publicado no jornal Notícias, intitulado *“População exige suspensão de licenças em Mossuril”*, reportava que, numa cerimónia de entrega de certificados e bicicletas a fiscais comunitários formados com o apoio de uma Organização Não Governamental, a Kulima, no posto administrativo de Lunga, no distrito de Mussuril, na província de Nampula, as comunidades locais solicitaram publicamente aos representantes do Governo local “a tomada de medidas visando conter o abate indiscriminado de árvores para a extracção de madeira de várias espécies, nomeadamente chanfuta, pau-preto, jambire, monzo, entre outras consideradas especiais e de primeira classe”. Naquele posto administrativo, “são sistematicamente reportados casos de invasão por operadores madeireiros estrangeiros com a convivência dos nacionais ilegais idos maioritariamente do distrito de Nacala-Porto para o abate de árvores que são transportadas em toros à calada da noite para vários destinos”.

Estas notícias comprovam que o corte ilegal é uma realidade indiscutível em Moçambique e envolve não apenas alguns operadores florestais, nacionais e estrangeiros, como membros das comunidades locais e funcionários do Estado, especialmente das direcções provinciais da agricultura.

Somente conseguiremos atacar o corte ilegal se o assumirmos como um dado irrefutável. Ao denunciá-lo, não significa que estejamos a pôr em causa o trabalho louvável das instituições públicas e dos muitos operadores florestais honestos do País, mas tão-somente a contribuir para a luta contra a corrupção, contra a má governação e as práticas de ilegalidades realizadas por uma minoria de indivíduos sem quaisquer escrúpulos ou complacência para com

a ordem jurídica, e que, guiados por fins meramente individuais, são capazes de passar por cima de tudo e de todos. Pior, actuam à custa da delapidação da floresta, dos seus ecossistemas, *habitats* e biodiversidade, deixando pouco ou nada para as populações das áreas de exploração.

V. Quadro Jurídico do Sector Florestal em Moçambique

O Direito é chamado a responder aos problemas associados à floresta, construindo soluções capazes de, não só garantir a prevenção e o combate ao desflorestamento, como ainda promoverem uma intervenção regrada e cuidadosa na floresta, de modo a gerar maior justiça social e ambiental.

Desde sempre o homem necessitou dos recursos florestais para a satisfação de diversas necessidades, fazendo surgir o imperativo de se fixarem regras e mecanismos para permitir o seu uso regrado. Numa primeira fase, o Direito esteve preocupado com as necessidades meramente humanas, para, mais recentemente, passar a equacionar as diversas funções ecológicas da floresta.

Já na fase final do período colonial, o sector florestal no País era regido por um Regulamento aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 2642 de 20 de Setembro de 1965, que tratava os aspectos ligados à criação, protecção, exploração e fiscalização dos recursos florestais do País.

Actualmente, as actividades florestais em Moçambique são reguladas através de dois instrumentos legislativos: a Lei de Florestas e Fauna Bravia - LFFB (Lei n.º 10/99 de 7 de Junho) e o seu respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 12/2002 de 6 de Junho (RLFFB).

A LFFB contém 47 artigos distribuídos ao longo de 9 capítulos, nomeadamente:

- Capítulo I - Disposições Gerais;
- Capítulo II - Protecção dos Recursos Florestais e Faunísticos;

- Capítulo III - Regimes de Exploração Sustentável dos Recursos Florestais;
- Capítulo IV - Regime de Exploração Sustentável dos Recursos Faunísticos;
- Capítulo V - Repovoamento dos Recursos Florestais e Faunísticos;
- Capítulo VI - Gestão dos Recursos Florestais e Faunísticos;
- Capítulo VII – Fiscalização;
- Capítulo VIII - Infracções e Penalidades;
- Capítulo IX - Disposições Finais.

O RLFFB contém 119 artigos e está estruturado em 8 capítulos distribuídos da seguinte maneira:

- Capítulo I - Disposições Gerais;
- Capítulo II - Protecção dos Recursos Florestais e Faunísticos;
- Capítulo III - Exploração Sustentável dos Recursos Florestais;
- Capítulo IV - Exploração Sustentável da Fauna Bravia;
- Capítulo V - Reposição dos Recursos Florestais e Faunísticos;
- Capítulo VI - Gestão dos Recursos Florestais e Faunísticos;
- Capítulo VII - Fiscalização Florestal e Faunística;
- Capítulo VIII - Disposições Gerais.

Porque a legislação adoptada pelo País dirigida à protecção e conservação dos recursos naturais inclui a participação da comunidade na gestão desses recursos, aprovou-se ainda o Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, composto por 6 artigos, que define os mecanismos de gestão e canalização dos 20% das taxas de exploração florestal e faunística para as comunidades locais, no contexto do suporte prestado pela Lei de Terras (Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro) que assegura e protege os direitos das comunidades.

Com o presente trabalho não pretendemos tirar mérito à Lei, pelo contrário, pretende-se sim que o sector florestal obtenha

melhores resultados a partir do melhoramento de alguns aspectos legais considerados pertinentes para uma boa gestão do património florestal existente no País, uma vez que a gestão e a exploração do mesmo, nos moldes em que vem acontecendo, ameaça a conservação e perpetração a longo prazo.

VINTE PASSOS PARA A SUSTENTABILIDADE FLORESTAL EM MOÇAMBIQUE

1 Aprovar um quadro jurídico-legal que enfoque a conservação

Uma das principais ilações extraídas da leitura do quadro legal sobre florestas é o facto de esta ser excessivamente centrada no uso e ou exploração dos recursos florestais, descurando-se a componente conservação. Isto é, realça à vista que o grande objectivo foi fixar as regras básicas do licenciamento da actividade florestal, através da definição e regulação dos regimes de licença simples e concessão florestal, relegando-se para segundo plano aspectos que versassem sobre protecção da floresta, reservas florestais, repovoamento, sustentabilidade florestal, entre outros componentes essenciais.

Esta constatação é ainda mais evidente da leitura que se faz do RLFFB, fazendo notar que os interesses económicos falaram mais alto no processo de construção do novo quadro jurídico-legal sobre florestas. As normas que tratam sobre a protecção e conservação do património florestal são, aliás, bastante genéricas e residuais, como é o caso das que dizem respeito ao repovoamento. O objectivo foi, principalmente, garantir o uso e aproveitamento dos recursos, principalmente por parte dos operadores florestais, deixando praticamente esquecida a protecção dos ecossistemas no geral e da biodiversidade em especial.

Somos da opinião que urge elaborar e aprovar uma Política com enfoque na protecção e conservação das florestas moçambicanas, que têm vindo a ser objecto de uma pressão

insustentável susceptível de ameaçar, em termos irreversíveis, os ecossistemas e a biodiversidade, abrindo-se caminho para uma autêntica Lei de Protecção e Conservação das Florestas, e não somente uma “lei de uso”.

Importa inverter o paradigma legislativo, colocando o enfoque na protecção, e concebendo um instrumento legal que garanta efectivamente a utilização regrada do património florestal, em benefício de todos, especialmente das comunidades locais, não só gerações presentes como também das gerações futuras.

2 Esverdear o regime da licença simples

Entre os dois regimes de exploração florestal legalmente definidos, o regime de licença simples tem vindo a ser apontado como o centro dos maiores problemas que enfermam o sector florestal, principalmente devido ao facto de não garantir sustentabilidade, resumindo-se à emissão de uma autorização anual para cortar até 500 metros cúbicos de madeira, durante o prazo limitado de um ano, e sem qualquer compromisso em termos de gestão ambiental ou de repovoamento¹³.

Não obstante inúmeros estudos¹⁴ demonstrarem as imensas desvantagens associadas ao regime de licença simples, especialmente quando se encontram em actividade demasiados operadores em relação à efectiva capacidade de controlo por parte das autoridades florestais, bem como à própria quantidade de recursos florestais existentes, e apesar de, nas reuniões do sector de florestas, se dirigirem orientações às Direcções Provinciais da Agricultura para reduzir o número de licenças simples emitidas, o problema persiste,

13 Vejam-se artigo 15 da LFFB, bem como artigos 15 a 24 do respectivo Regulamento.

14 Vejam-se: DEL GATTO, *Forest Law Enforcement in Mozambique: An Overview*, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia/FAO, Ministério da Agricultura, Maputo, 2003; MACKENZIE, Catherine, *Administração da Floresta na Zambézia – Um Take Away Chinês*, realizado para o Fórum de Organizações Não Governamentais da Zambézia (FONDZA), Maputo, 2006; OGLE, Alan/NHANTUMBO, Isilda, *Improving the Competitiveness of the Timber and Wood Sector in Mozambique*, Prepared for the Confederation of Mozambican Business Associations under the Mozambique Trade and Investment project, USAID, Maputo, 2006; BOSSEL, Antoine/NORFOLK, *Global Forest Product Chains – A Mozambique case study identifying challenges and opportunities for China through a wood commodity chain sustainability*, Terra Firma, Prepared for IIED and FGLG, Maputo, 2007; JUSTIÇA AMBIENTAL. *Relatório Preliminar sobre a Problemática das Florestas em Cabo Delgado*, Maputo, 2007.

registando inclusivamente a subida, em termos nacionais, do número de operadores a funcionar segundo este regime nos anos de 2006¹⁵ e 2007¹⁶.

O regime de licença simples continua a ser o mais requisitado pelos operadores florestais, talvez pelo facto de, ao contrário do regime de concessão florestal, não pressupor a obrigatoriedade de reflorestamento, deveres em relação as comunidades locais, a instalação de uma indústria de processamento, a realização do Inventário florestal detalhado, bem como a aprovação de um plano de manejo idêntico ao da concessão florestal¹⁷.

Sendo diferente o nível de exigência entre os concessionários e os operadores simples, a LFFB permite que ambos concorram para áreas de alta produtividade, o que não faz sentido, pois tanto uns como outros têm acesso à melhor madeira, mas uns com obrigação de repovoar e outros não. Nota-se aqui uma discrepância na maneira de tratamento dos operadores, em prejuízo da floresta.

15 Em 2006, o número global de operadores em regime de licença simples registou um aumento em cerca de 34% em relação a 2005, sendo as províncias de Tete e Inhambane as que registaram maior taxa de crescimento, principalmente na sequência de uma maior procura de espécies que anteriormente não eram preferenciais no mercado nacional e internacional, como o *Mondzo* e o *Chanato*. Veja-se MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, *Relatório Anual da Direcção de Florestas e Fauna Bravia - 2006*, Maputo, 2007.

16 Segundo o Relatório Anual da Direcção de Florestas e Fauna Bravia - 2007, o número de operadores em regime de licença simples registou um aumento de 1% em relação ao ano de 2006.

17 Este problema foi igualmente reportado no Fórum Nacional de Florestas e Fauna Bravia realizado na Namaacha (2008), bem como no de Inhambane (2009), nos quais o movimento Amigos da Floresta se fez representar.

O regime de licença simples mostra-se inadequado aos objectivos de protecção e conservação das florestas, estando realmente associado a uma maior frequência de práticas desviantes ou ilícitas. Segundo um estudo levado a cabo pelo Centro de Integridade Pública¹⁸, o legislador determinou que, na fase do pedido de licença simples, é dever do requerente da licença realizar um inventário preliminar indicativo das principais espécies existentes na área, sendo da competência dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia a verificação do potencial florestal referido no inventário preliminar, apresentado pelo requerente, e de outras características da biodiversidade da área. No entanto, este processo nem sempre é transparente e, em muitos casos, é conduzido ilegalmente, visto que alguns técnicos dos Serviços Provinciais indicados para avaliarem os inventários emitem pareceres sem mesmo se deslocarem ao terreno, acabando por atribuírem licenças de exploração numa área que pode estar saturada ou predominarem nela espécies cuja exploração é proibida por lei. Outro risco relacionado com este tipo de licenças é o volume de exploração não está limitado numa certa área o que faz com que se corte muita madeira em algumas áreas acessíveis e até mesmo em áreas recentemente exploradas.

18 MOSSE, Marcelo, *Avaliação da Corrupção no Sector Florestal*, Um mapeamento das principais práticas e estruturas de oportunidade para a corrupção na gestão dos recursos florestais em Moçambique, Documento de Discussão n.º 7, Centro de Integridade Pública, Maputo, 2008.

- Daí que a necessidade de repensar e regular rigorosamente a modalidade de exploração florestal sob licença simples, enquanto regime inadequado aos objectivos da protecção e conservação das florestas. Importa garantir o uso regrado dos recursos florestais, através de uma maior responsabilização dos operadores em regime de licença simples, revendo-se, portanto, aspectos como o seu perfil, bem como as suas obrigações específicas, especialmente para com o Estado, para com a floresta e para com as próprias comunidades locais.
- Defendemos ainda a restrição e, em alguns casos, a criação de uma moratória, na emissão das licenças simples, que continuam em número excessivo e insustentável, garantindo-se um maior controlo no exercício da actividade florestal.

3 Definir o perfil do operador florestal

Olhando para o sector privado, verificamos uma diversidade de interesses, caracterizada pela existência de alguns que pretendem efectivamente fazer um trabalho sério de investimento no manei florestal e de outros que querem tão-somente retirar o lucro imediato para aplicar em outros domínios e pouco ou nada na floresta, isto é, a exploração florestal é vista enquanto fonte imediata e pontual de satisfação de necessidades ou, então, perspectivada como trampolim para outros voos. Sabemos da existência de algumas pessoas que fizeram fortunas através dessa actividade, mas que nada deixaram na floresta, para além, claro, de um conjunto incalculável de danos ambientais que eles causaram.

Há ainda uma heterogeneidade quanto aos perfis, agravada por um certo desleixo por parte das Direcções Provinciais de Agricultura no controlo prévio da idoneidade e da capacidade dos operadores florestais. Assim, temos os cumpridores e os não cumpridores da lei.

Neste sentido, o trabalho dos operadores responsáveis (cumpridores da Lei) acaba ficando comprometido por todo um mar de ilegalidades praticados por meia dúzia de autênticos piratas florestais, que, sem nenhum tipo de escrúpulos, invadem as áreas dos demais licenciados ou concessionários, recorrem ao suborno como regra (comprando toda uma cadeia de funcionários do Estado), fogem sistematicamente ao fisco, não pagam as taxas devidas de exploração florestal e praticam uma exploração florestal contra o disposto na legislação de florestas e fauna bravia (não se respeitam as espécies protegidas, as áreas protegidas, o diâmetro e altura das espécies, bem como os ecossistemas).

As ilegalidades foram e são uma realidade, contudo, há que evitar a tendência simplista de imputar aos operadores florestais a causa de todos os males, até porque, estaríamos a ignorar o facto de muitos destes se encontrarem seriamente cometidos com a causa florestal no nosso país, sejam nacionais ou estrangeiros, e que, desde a primeira hora, arregaçaram as mangas para proteger e conservar o património florestal nas áreas de exploração e, assim, garantir a viabilização e a sustentabilidade das respectivas actividades.

Note-se que, para o operador sério, que queira efectivamente investir na área florestal, há todo um compromisso na gestão sustentável das florestas, como condição do sucesso e continuidade da sua actividade. O operador aplica uma parte das receitas obtidas da exploração florestal na própria floresta, a título de investimento, de modo a restaurar ecologicamente as áreas exploradas e degradadas ao longo do tempo, valorizando os ecossistemas, perpetuando as florestas, salvaguardando a biodiversidade. O operador sério promove uma fiscalização ajuramentada preventiva, organizada e eficaz nas áreas de exploração florestal, auxiliando, assim, o Estado em tão importante função. O operador sério cumpre escrupulosamente as suas obrigações fiscais, pagando ao Estado os impostos e taxas a que por lei se encontra adstrito, e também laborais, observando a legislação do trabalho e os direitos dos seus trabalhadores. O operador sério contribui com sugestões e recomendações para as políticas, estratégias e instrumentos normativos sobre florestas e fauna bravia. E em Moçambique há operadores sérios, que merecem toda a nossa estima e consideração.

A legislação moçambicana reconhece o seu papel, quer, em linhas gerais, por via da Constituição da República (veja-se o artigo 97, referente aos princípios fundamentais da organização económica, e ainda os artigos 107, alusivo ao empresariado nacional, e 108, sobre o investimento estrangeiro), quer, em termos

específicos, através da consagração do seu importante papel em diversas disposições da LFFB.

Nesta Lei, temos, no artigo 3, dois princípios fundamentais dizendo respeito ao papel do sector privado no domínio das florestas e fauna bravia: o princípio do equilíbrio, segundo o qual “as políticas de desenvolvimento económico e social e de preservação e conservação da biodiversidade, devem envolver as comunidades locais, o sector privado e a sociedade civil em geral, com o objectivo de se alcançar um desenvolvimento sustentável no presente e para as gerações vindouras”, e o princípio da participação do sector privado, em que se pugna “o envolvimento do sector privado na gestão, conservação e exploração dos recursos florestais e faunísticos, visando atribuir maior valor acrescentado, e imprimir maior desenvolvimento para as comunidades locais”.

Por seu turno, o artigo 7, no que concerne à participação do sector privado nacional, determina que “na aplicação de medidas regulamentares da presente Lei, o Conselho de Ministros deve incluir medidas que estimulem o sector privado a participar na exploração, gestão e conservação dos recursos florestais e faunísticos”.

A problemática florestal é um assunto de Estado e, como tal, diz respeito a todos: Governo, sector privado, sociedade civil, comunidades locais, cidadão no geral.

Assim, dos operadores florestais espera-se que se assumam como os primeiros garantes da sustentabilidade florestal, pugna pelas melhores práticas de exploração florestal e, principalmente, sendo capazes de assumir uma posição de ética empresarial e profundo respeito pelo Direito.

Acontece que, a este respeito, estamos ainda muito fragilizados: não obstante a existência de algumas associações de operadores florestais ao nível das províncias (e que, em algumas províncias, funcionam melhor do que noutras), não existe ainda, no plano nacional, um movimento verdadeiramente organizado que constitua a voz do sector privado dedicado à exploração florestal, trabalhando não somente na defesa dos interesses da classe, mas também, e fundamentalmente, na luta pela legalidade e transparência no sector.

Olhando para o sector privado, verificamos uma diversidade de interesses, caracterizada pela existência de alguns que pretendem efectivamente fazer um trabalho sério de investimento no manejo florestal, e de outros que querem tão-somente retirar o lucro imediato para aplicar em outros domínios, e pouco ou nada na floresta, isto é, a exploração florestal é vista enquanto fonte imediata e pontual de satisfação de necessidades ou, então, perspectivada como trampolim para outros voos. Sabemos da existência de algumas pessoas que fizeram fortunas desta actividade, mas que nada deixaram na floresta, para além, claro, de um conjunto incalculável de danos ambientais.

Verifica-se também uma vincada diversidade de conhecimentos e experiências, havendo operadores com a capacidade técnica necessária e experiência ampla de manejo florestal, ao lado de outros que possuem escasso ou nenhum conhecimento sobre exploração florestal. Aliado a este problema, são manifestamente nulas as experiências em termos de cooperativismo no sector florestal, que poderia traduzir-se na combinação óptima de operadores, recursos financeiros e materiais, bem como saberes e experiências, e, portanto, prosseguindo uma melhor intervenção na floresta.

Veja-se que nos queixamos do elevado número de operadores florestais em regime de licença simples, com todos os inconvenientes inerentes a uma política de mero corte que não equaciona a reposição, por outro lado, os pequenos operadores florestais contestam os elevados custos associados à exploração florestal (incluindo quanto à elaboração de planos de maneio). Estes problemas seriam claramente minimizados caso houvesse organização em cooperativas, como forma aliar esforços para um investimento mais sério, mais rentável e mais sustentável.

O sector privado florestal tem assim um desafio pela frente: promover a protecção, conservação e gestão sustentável dos recursos florestais, pugnando pela construção de uma imagem de idoneidade, seriedade e transparência nas actividades de gestão florestal, auxiliando o sector público florestal na aprovação de legislação dirigida a promover a sustentabilidade florestal, bem como nos processos de tomada das decisões mais adequadas, e contribuir para apertar o cerco aos operadores ilegais que exercem uma verdadeira concorrência desleal.

Mas cabe ao sector florestal público o papel chave de materializar os princípios e regras jurídicas acima referidas, que consubstanciam a obrigação de estabelecer medidas legais, fiscais e administrativas conducentes a apoiar a participação dos operadores florestais na exploração, gestão e conservação dos recursos florestais e faunísticos. Por outro lado, o sector florestal público tem a prerrogativa de seleccionar os operadores mais sérios e melhor capacitados, apoiando-os de seguida na melhor condução das suas actividades, afastar ou sancionar severamente os demais que não se conformem com a Lei.

- Importa, portanto, definir rigorosamente o perfil do operador florestal, garantindo que a actividade de exploração florestal só possa ser exercida por quem reúna determinados requisitos, incluindo: (1) a capacidade técnica, administrativa e financeira; (2) a seriedade e idoneidade; (3) e o compromisso com o respeito pelas obrigações legais (incluindo as fiscais, as laborais e as ambientais, incluindo a apresentação e cumprimento de um plano de gestão ambiental).
- Importa ainda apoiar e capacitar as associações de operadores florestais, de modo a gerar uma melhor e maior preocupação com a sustentabilidade florestal, fomentando uma imagem positiva para o sector

4 Reforçar a transparência e integridade no processo de licenciamento

Há um notório descuido em relação a aspectos cruciais como a informação e a participação pública nos processos de tomada de decisão que culminam na emissão de licenças de exploração de recursos naturais, no geral, e dos recursos florestais, em especial, nos termos das normas gerais que regem os Serviços de Administração Pública e da legislação ambiental.

Os procedimentos administrativos não são, por regra, devidamente divulgados, de acordo com o princípio da transparência que vigora no ordenamento jurídico-administrativo¹⁹. Veja-se que este défice é especialmente gritante no sector de florestas, onde as decisões são tomadas no mais profundo segredo dos deuses, pois em momento algum os cidadãos são convidados a se pronunciarem sobre questões relacionadas com a governação florestal, ainda que se saiba que a floresta é a base da subsistência de grande parte da nossa população rural.

Outro aspecto prende-se com a questão das incompatibilidades a que os titulares de órgãos públicos deveriam estar efectivamente sujeitos, e cujo incumprimento acaba contribuindo para manchar a seriedade e transparência de alguns procedimentos administrativos. Um ministro não deve, em caso e modo alguns, possuir qualquer interesse em actividades económicas que caem no quadro do licenciamento do órgão que dirige. De certo modo, a Lei n.º 4/90, de 26 de Setembro (que estabelece normas de conduta, deveres e direitos dos dirigentes superiores do Estado) procurou, de certo modo, acautelar eventuais situações de conflito de interesses, condicionando a obrigatoriedade de ceder a outrem a gestão da

¹⁹ Veja-se Artigo 7 do Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, que aprova as Normas de Funcionamento dos Serviços da Administração Pública.

propriedade ou das partes sociais a partir do momento em que passa a exercer funções de dirigente.

A Lei n.º 7/98, de 15 de Junho (que estabelece normas de conduta aplicáveis aos titulares de cargos governativos) sublinha a incompatibilidade do exercício de determinados cargos governativos com a administração ou gestão de negócios, bem como o exercício, ainda que não remunerado, de actividades relacionadas com a esfera de decisão do titular do cargo²⁰, vedando igualmente aos mesmos a intervenção, em nome do Estado, em processos administrativos, actos ou contratos de direito público ou privado, quando tenham um interesse pessoal, por si ou por um dos seus familiares próximos, no assunto²¹.

Contudo, entre as palavras da lei e a realidade dos factos existe uma enorme distância, havendo registos de alguns titulares que possuem interesses directos ou indirectos na gestão dos recursos naturais sobre os quais compete decidir o licenciamento, o que constitui uma flagrante violação da lei.

Um apelo para que se melhore a participação de organizações não governamentais e associações de operadores florestais em eventos como o Fórum Nacional de Florestas e Fauna Bravia. Infelizmente, os encontros realizados na vila da Namaacha (2008) e na cidade de Inhambane (2009) foram pouco participativos, havendo necessidade de melhorar os canais e os tempos dos convites para a participação, bem como a própria estrutura e organização do evento, garantindo mais espaço para discussão dos principais assuntos florestais da actualidade, com vista a contribuir para uma melhor governação florestal em detrimento da injeção de apresentações previamente seleccionadas. Por outro lado, importa

20 Cfr. Artigo 4 da Lei n.º 7/98, de 15 de Junho.

21 Cfr. Artigo 5 da Lei n.º 7/98, de 15 de Junho.

ter presente que a participação pública não deve ser meramente cosmética e resumida aos fóruns nacionais, devendo antes ser uma constância ao longo de todo o ano.

Do Fórum Nacional de Florestas e Fauna Bravia realizado na vila da Namaacha, no dia 4 de Junho de 2008, no contexto da III Reunião Anual de Terras e Florestas (2 e 6 de Junho), sob o lema *“Por uma utilização sustentável de terras, florestas e fauna bravia”*, saiu a recomendação de se revitalizarem os fóruns provinciais de florestas e fauna bravia. Importa sublinhar que, na abertura deste evento, o então Director Nacional de Terras e Florestas, Dr. Raimundo Cossa (falecido em 2009), referiu que as florestas constituem assunto de Estado e não exclusivamente do Governo, cabendo aos operadores privados, às organizações da sociedade civil e às comunidades locais um papel de relevo na discussão em torno da questão florestal. Assim, é no cruzamento de opiniões e na junção de esforços que se conseguem êxitos em direcção a uma melhor protecção e conservação dos recursos florestais, afastando qualquer abordagem no sentido do monopólio ou exclusividade do Governo neste domínio.

Por conseguinte, um dos maiores problemas que se regista no sector florestal decorre da quase total ausência de mecanismos de controlo da transparência nos processos de licenciamento florestal, incluindo os regimes de licença simples e de concessão florestal. A transparência e integridade no sector florestal pressupõem melhorias significativas, pelo que apresentamos as seguintes propostas:

- Conceber um regime de incompatibilidades para titulares ou funcionários do sector florestal, garantindo-se, especialmente, uma maior transparência no processo de licenciamento;
- Garantir um amplo acesso à informação no que diz respeito aos contratos de concessão florestal e à emissão de licenças simples, recorrendo aos mais diversos meios de informação, em função de cada contexto concretamente considerado;
- Introduzir um maior espaço de debate e participação dos cidadãos em torno das questões florestais, especialmente nos processos de tomada de decisões que venham, directa ou indirectamente, a ter implicações na floresta. Para isso, importa assegurar que a participação pública não seja exclusivamente restrita a um encontro anual em sede de um Fórum Nacional de Florestas, constituindo, antes, um exercício que se requer
- contínuo e sistemático.

5 Fazer do Inventário local uma condição da exploração florestal

Um dos maiores problemas constatado ao longo dos últimos anos, em que as actividades de exploração florestal intensificaram, foi o manifesto desconhecimento da situação real no terreno, isto é, do exacto potencial florestal de cada região, distrito, posto administrativo e localidade. Os inventários florestais realizados ao longo da história assumiram um carácter geral, não dando a conhecer a riqueza do património florestal ao nível local.

Isto conduziu-nos a uma situação perversa: o sistema de licenciamento de actividades florestais não tem garantido, por regra, a sustentabilidade do processo, desde logo porque se encontra a ser realizado no contexto de um procedimento excessivamente formal e mecânico, sem o devido conhecimento do real potencial dos recursos naturais²². Isto é, supõem-se que só se deveria licenciar depois de se efectuar um inventário minimamente satisfatório daquilo que existe em termos de recursos naturais, sob risco de se estar a emitir licenças no mais completo vazio.

Quando se atribui ao operador determinada área despida de potencial florestal, está-se na prática a realizar um convite à ilegalidade, induzindo-o a invadir outras áreas em busca de recurso. Por seu turno, ao não se conhecer o potencial florestal de determinada área, dificilmente se saberá quanta floresta foi efectivamente cortada,

22 Situação reportada em diversos encontros realizados para debater a situação florestal em que o Movimento Amigos da Floresta esteve presente, com destaque para o Debate sobre a Exploração Florestal na Província de Nampula, que teve lugar na cidade de Nampula, no dia 28 de Fevereiro de 2008, organizado pelo Fórum de Recursos Naturais, coligação de organizações da sociedade civil a trabalhar no domínio dos recursos florestais, incluindo a CONCERN, SNV, ORAM, Fórum Terra, Akilizetho, Kulima, CFJJ, ASMANA e Facilidade. Os representantes da sociedade civil e do sector privado aludiram ao fraco conhecimento da real situação florestal da província de Nampula, sublinhando a necessidade de se realizarem inventários locais.

tornando-se extremamente difícil avaliar o índice de ilegalidade, bem como a dimensão do dano ambiental.

Daí que propomos o condicionamento da actividade de licenciamento à realização de um inventário florestal local, realizado em moldes sérios e rigorosos, permitindo um conhecimento exacto do património florestal local. Isto é, primeiro há que conhecer o potencial florestal e só depois autorizar o respectivo uso e aproveitamento.

6 Implementar os planos de maneio

Um dos grandes problemas apontados aos operadores florestais diz respeito à falta de implementação dos planos de maneio aprovados, reduzindo-os a uma mera formalidade (requisito de forma), não sendo, portanto, condição fundamental à protecção e conservação do património florestal e à própria continuidade das actividades florestais (requisito material)²³. No caso das concessões florestais, não se consegue perceber como foi possível permitir que largas dezenas de operadores iniciassem as suas actividades sem possuir os respectivos planos de maneio aprovados, havendo naturalmente responsabilidade por parte das autoridades competentes. Nesse sentido, o Relatório Anual da Direcção Nacional de Terras e Florestas - 2007, das 137 concessões florestais existentes até ao final do ano de 2007, apenas 72 tinham planos de maneio aprovados²⁴.

Por outro lado, para a maioria dos operadores florestais, a apresentação de um plano de maneio acarreta o dispêndio de uma soma monetária elevada, sabendo-se que grande parte destes vive ou sobrevive num cenário de descapitalização. Os consultores são caros e muitos operadores não têm como pagar a elaboração de um plano de maneio²⁵.

É ainda por demais evidente que nem todos os planos de maneio

23 Veja-se SITOE, Almeida/BILA, Adolfo/Macqueen/ Duncan, Operacionalização das Concessões Florestais em Moçambique, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia, Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Maputo, 2003; MACKENZIE, Catherine, *Administração da Floresta na Zambézia – Um Take Away Chinês*, realizado para o Fórum de Organizações Não Governamentais da Zambézia (FONDZA), Maputo, 2006.

24 MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, *Relatório Anual da Direcção de Florestas e Fauna Bravia - 2007*, Maputo, 2008.

25 Idem.

possuem a desejável qualidade científica e técnica, constituindo, tal como vimos anteriormente, meros documentos formais que deverão ser apresentados em caso de uma visita dos serviços de fiscalização, e não propriamente requisitos de ordem substancial, configurando autênticos instrumentos de gestão ambiental²⁶.

Depois, segundo diversos estudos realizados no país, há fortes indícios de que vários concessionários florestais estejam a funcionar em total desconformidade com o que preconizam os respectivos planos de manejo, fazendo com que, em termos práticos, se comportem como se de operadores em regime de licença simples se tratassem – o objectivo é, tão-somente, o corte da floresta!²⁷

Mais, o RLFFB definiu a obrigatoriedade dos operadores em regime de licença simples apresentarem um plano de manejo simplificado²⁸, contudo, em momento algum se definiu em que consiste este instrumento em relação ao plano de manejo normal. Falta aprovar legalmente um guião para a elaboração de planos de manejo, que garanta a necessária gestão ambiental do património florestal.

26 Os problemas relacionados com os planos de manejo foram amplamente reportados no Fórum Nacional de Florestas e Fauna Bravia realizado na vila da Namaacha, em 2008, bem como no ano seguinte, na cidade de Inhambane, nos quais o movimento Amigos da Floresta se fez representar.

27 Veja-se, em especial, MACKENZIE, Catherine, *Administração da Floresta na Zambézia – Um Take Away Chinês*, realizado para o Fórum de Organizações Não Governamentais da Zambézia (FONDZA), Maputo, 2006; MACKENZIE, Catherine/RIBEIRO, Daniel, *Tristezas Tropicais – Mais Histórias Tristes das Florestas da Zambézia*, Justiça Ambiental/ORAM, Maputo, 2009; JUSTIÇA AMBIENTAL. *Relatório Preliminar sobre a Problemática das Florestas em Cabo Delgado*, Maputo, 2007.

28 Veja-se artigo 18 do RLFFB.

- Importa, portanto, garantir que o plano de manejo seja um instrumento prévio, sério, adequado e fundamental à gestão sustentável das florestas, e não apenas um mero requisito de forma;
- Há que definir e desenvolver mecanismos de financiamento para apoiar os operadores florestais descapitalizados na obtenção dos necessários planos de manejo;
- Torna-se essencial que se aprove, por lei, um guião para a feitura de planos de manejo a ser seguido pelos operadores florestais em benefício das florestas, de modo a que estes sejam, efectivamente, planos de gestão ambiental, estabelecendo-se rigorosamente um guião que seja seguido pelos operadores florestais em benefício das florestas.



Produzir e consumir carvão vegetal de forma Sustentável

Temos registo de que, não obstante a exploração ilegal da floresta para a exportação de madeira provocar muito mais polémica, merecendo a atenção dos órgãos de comunicação social, nacionais e estrangeiros, o carvão vegetal constitui factor de não menos preocupação, tendo presente a enorme área florestal anualmente perdida devido à extracção de recursos florestais para a sua produção, o número de pessoas e a quantidade de meios envolvidos, a complexidade e organização do processo (do abate da floresta à venda do produto final junto do consumidor), bem como a alegada existência de redes de crime organizado que se dedicam ao negócio, ao ponto de se poder começar a falar em “tráfico de carvão”. Logicamente que, neste negócio, os intermediários saem sempre a ganhar, auferindo lucros significativamente superiores aos dos produtores de carvão florestal.

Não escapam nem as espécies protegidas, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 24 do RLFFB, segundo o qual “não é permitida a utilização do produto principal de espécies florestais produtoras de madeira preciosa, de 1ª, 2ª e 3ª classes, para a produção de lenha e carvão vegetal, bem como a utilização de espécies florestais raras, protegidas ou com valor histórico, sócio-cultural”.

A logística utilizada para fazer circular o carvão é simplesmente impressionante, visto serem utilizados os mais diversos meios de transporte. O comboio (segundo testemunhos recolhidos sobre as linhas de Limpopo, Beira e Nacala), o camião (podendo transportar de uma só assentada entre duas a três centenas de sacos de carvão), o barco (um dos meios para fazer entrar carvão vegetal na cidade de Quelimane, como forma de fugir à fiscalização centrada nas

estradas, veja-se a fotografia em anexo) e a bicicleta (que pode transportar em média 2 sacos, constituindo um mecanismo inteligente de fazer transportar grandes quantidades de carvão vegetal – sem complicações da fiscalização - sob pretexto de que destina-se a consumo próprio).

Também está-se a cortar cobertura florestal em excesso nas áreas ambientalmente degradadas, ameaçadas, semi-áridas ou ecologicamente sensíveis, pondo em risco, nalguns casos, as últimas manchas de cobertura florestal existentes, e fazendo prever consequências ambientais extremamente sérias no futuro. Olhando, por exemplo, para os distritos da província de Maputo, especialmente Namaacha e Moamba, há vários anos que diversas fontes têm vindo a chamar a atenção para a gravidade do desflorestamento em curso na região, num contexto em que os carvoeiros são acusados de serem os principais responsáveis pela destruição da cobertura florestal.

Na Namaacha, em particular, há indícios de mudanças climáticas na sequência da exploração das suas florestas muito para além do limite sustentável, sem que, em momento algum, as autoridades tenha conseguido pôr cobro à situação. Uma atenção muito particular para o facto de o ciclo hidrológico se encontrar profundamente alterado, ou seja, em outras palavras, os índices de pluviosidade têm vindo a decair de ano para ano, havendo cada vez menos água para satisfazer as necessidades humanas e ecológicas.

Vários factores contribuem para acelerar a exploração de recursos florestais para a produção de carvão vegetal.

Em primeiro lugar, temos o factor pobreza, visto que grande parte da população moçambicana é muito pobre (vivendo com menos de 1 dólar por dia), recorrendo às fontes energéticas mais acessíveis e que, na grande maioria dos casos, continuam a ser a lenha e o carvão.

Fortemente associado a este factor temos o crescimento da população, que, conforme se sabe, constitui um dilema para os países em vias de desenvolvimento, como é o nosso caso, o que faz aumentar substancialmente as necessidades energéticas, e, conseqüentemente, a degradação ambiental.

Em terceiro lugar, segue-se o factor energia, pois o carvão florestal e a lenha, as chamadas energias de biomassa, constituem ainda a principal fonte energética de cerca de 80% da população moçambicana, calculando-se que o consumo actual ronde, ao todo, as 14,8 milhões de toneladas por ano²⁹. Contudo, segundo a Política de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis, aprovada pela Resolução n.º 62/2009, de 14 de Outubro, o aproveitamento da biomassa em forma de combustíveis sólidos (carvão e lenha) tem sido feito com recurso a sistemas tradicionais de combustão pouco eficientes. Isto é, grande parte da energia produzida perde-se na forma de desperdício.

Em quarto lugar, veja-se que, por diversas razões, o preço do carvão vegetal tem vindo a aumentar progressivamente, o que torna o negócio altamente lucrativo, fazendo emergir verdadeiras redes de tráfico organizado. Vendido pelos produtores a preços que rondam os 30 a 50 meticais, o saco de carvão pode custar, ao consumidor final dos principais centros urbanos, entre 250 a 400 meticais.

Em quinto lugar, a entrada em cena de grupos organizados e especializados no tráfico tem vindo a dificultar imenso o trabalho dos serviços de fiscalização, os quais, como se sabe, padecem dos eternos problemas de falta de meios e recursos humanos.

29 Estratégia do Sector Energético, aprovada pela Resolução n.º 10/2009, de 4 de Junho.

Em sexto e último lugar, a ausência de alternativas generalizadas, quer para a população envolvida no corte, transporte e comercialização de carvão vegetal, quer dependente da sua queima para a satisfação das necessidades energéticas. Sem alternativas ao uso do carvão vegetal, jamais se conseguirá inverter o ciclo de destruição das florestas.

Se, no passado, quase ninguém esteve minimamente preocupado com o reflorestamento, hoje já não se admite semelhante atitude, pois, são por demais conhecidos os efeitos negativos da longa e generalizada apatia em torno da floresta. Mais, sabendo-se que teremos que enfrentar o aquecimento global e as consequentes mudanças climáticas, torna-se imperiosa a definição e materialização de uma política activa, criteriosa e sistemática de repovoamento da cobertura florestal, mas também de desenho de alternativas energéticas que sejam sustentáveis.

Tudo isto leva-nos a pensar que temos verdadeiramente de passar para outra etapa no nosso desenvolvimento, na qual, entre outros aspectos, o direito fundamental à energia constitua uma realidade para todos os cidadãos moçambicanos. Sabendo-se que a energia hidroeléctrica levará o seu tempo a chegar a todo o território nacional e acarreta custos elevados dificilmente suportáveis por grande parte da população, há que enveredar por estratégias alternativas dirigidas a reduzir a pressão sobre os recursos florestais, e que se baseiem no investimento na disseminação dos fornos melhorados para fabrico e consumo (que racionalizam substancialmente o consumo energético) ou movidos a energia solar (que já demonstraram ser extraordinariamente eficientes).

Por falar nesta última modalidade de energia renovável, temos a nosso favor, para além de haver Sol praticamente durante todo o ano, o facto de os preços dos painéis solares nos mercados

internacionais estarem a descer substancialmente à medida que se registam avanços tecnológicos. Há várias experiências piloto em curso no País e que deveriam ser reproduzidas em larga escala logo que se comprovar o respectivo êxito.

○ acesso à energia na sequência de um investimento de ordem infra-estrutural, acarreta consigo imediatamente benefícios diversos, permitindo, desde logo, avanços significativos ao nível do capital humano, dadas as implicações positivas nos sectores prioritários da educação e da saúde.

A passagem da etapa lenha/carvão vegetal para a etapa energias renováveis traduzir-se-á, portanto, numa mais-valia social imediata, mas será também extraordinariamente vantajosa para o ambiente e para florestas nacionais, sem descurar, note-se, as implicações positivas ao nível da saúde pública, tendo presente que a queima de biomassa constitui uma das principais causas da poluição em países como o nosso, principalmente quando feita no interior das habitações, pois expõe as pessoas a altos níveis de partículas de poluição do ar³⁰.

É, portanto, essencial trabalhar séria e exaustivamente com as comunidades carvoeiras do país na condição de produtoras, bem como com os consumidores no geral, na gestão sustentável do fabrico e consumo de carvão florestal, reduzindo-se a pressão desregrada sobre as florestas, especialmente daquelas que se localizam nas imediações de centros urbanos ou ao longo das principais vias de comunicação. Sublinhamos que a solução para os problemas florestais tem que ser desenhada mediante o envolvimento directo dos principais utilizadores da floresta – neste caso, os carvoeiros e os agricultores,

30 MILLER Jr, G. Tyler, *Ciência Ambiental*, 11.ª Edição, Thomson Learning, São Paulo, 2007

através de um programa intenso de educação e consciencialização sobre práticas sustentáveis de gestão dos recursos florestais.

- Importa regulamentar o fabrico e consumo de carvão vegetal, condicionando, numa primeira fase, a produção à adopção de fornos melhorados, e, numa segunda fase, incentivando a opção dos consumidores por fogões melhorados através de uma ampla campanha de divulgação;
- Torna-se fundamental apostar num programa de educação e consciencialização sobre práticas sustentáveis de gestão dos recursos florestais;
- Urge ainda apertar o cerco ao tráfico ilegal de carvão vegetal, responsável por enormes danos ao Estado, na forma de evasão fiscal, bem como de danos ambientais avultados.

Por uma agricultura de conservação

A agricultura é a actividade económica que mais transformação causou ao Planeta, sendo, em grande parte dos casos, praticada à custa do desflorestamento e degradação florestal. Para além da urgência de haver cada vez mais áreas que permitam suprir as necessidades de alimentação, vestuário e, agora, também de energia (biocombustíveis) de uma população em crescimento exponencial, há todo um conjunto de impactos ambientais preocupantes, nomeadamente nas reservas hídricas, na biodiversidade e nos próprios solos³¹.

Em Moçambique, a agricultura de subsistência não é, em termos gerais, sustentável, pois basea-se no corte e queimadas de floresta para a realização do sequeiro. Esta prática leva a uma utilização das terras por um período de poucos anos, sendo que, quando atingem um estado de empobrecimento, se dá o respectivo abandono, sendo ocupadas novas terras, num ciclo de destruição imparável.

Os impactos humanos das queimadas começam a ser muito preocupantes. No dia 9 de Setembro de 2008, a partir de uma avaliação apresentada pelo Conselho de Ministros, constatou-se que a onda de queimadas que afectou as províncias de Manica, Sofala e Zambézia, provocou cerca de 49 mortos e 23 feridos, destruiu milhares de habitações e respectivos bens e arrasou vastas extensões de floresta (cerca de 33 mil quilómetros quadrados)³².

A referida onda de queimadas conduziu a que o Presidente

31 MILLER Jr, G. Tyler, *Ciência Ambiental*, 11.ª Edição, Thomson Learning, São Paulo, 2007.

32 Veja-se artigo intitulado *Queimadas matam 49 pessoas e ferem 23*, publicado no jornal "Notícias", do dia 10 de Setembro de 2008.

da República tivesse proferido, por ocasião de uma visita à província de Manica, onde se registou o maior número de mortos, que esta calamidade “constitui mais um desafio que devemos encarar de forma muito mais séria, principalmente porque tem ceifado vidas humanas”³³.

Segundo testemunhos, um único dia traduziu-se na destruição de todo um enorme esforço realizado pelas autoridades nos últimos anos, juntamente com os seus parceiros, na prevenção e combate às queimadas florestais. Paradoxalmente, nesse ano de 2008, o dia 5 de Junho, Dia Mundial do Ambiente, recebeu como lema, em Moçambique, o *Não às Queimadas Descontroladas – Reduza a Pobreza!*

Al Gore, na sua obra “Uma Verdade Inconveniente”, revelou, com base em dados fornecidos pela comunidade científica, que, cerca de 30% do dióxido de carbono libertado para a atmosfera todos os anos, é proveniente das queimadas, não apenas para permitir a agricultura de subsistência, mas também decorrentes das fogueiras de lenha usadas para confeccionar alimentos. O seu livro contém uma imagem satélite do Planeta, na qual o continente africano, durante a noite, se destaca pela presença de vastas manchas de cor vermelha, representando as queimadas, cobrindo praticamente quase todo território subsariano³⁴.

Por seu turno, a prática anual de queimadas associada à agricultura itinerante, está a causar danos ambientais bastante graves, principalmente quanto à destruição de sementes e plantas jovens, comprometendo significativamente a subsistência da própria

33 Veja-se artigo intitulado *Queimadas constituem novo desafio por vencer*, publicado no jornal “Notícias”, do dia 8 de Setembro de 2008.

34 GORE, AL, *Uma Verdade Inconveniente – A emergência planetária do aquecimento global e o que podemos fazer em relação a isso*, 2.ª Edição, Esfera do Caos, Lisboa, 2006.

floresta, conforme estudo sobre a situação florestal na província de Cabo Delgado, realizado pela associação Justiça Ambiental³⁵.

Segundo o referido estudo, o problema não está nas queimadas em si, pois estas podem ter origem natural e, por regra, não perigarem grandemente as florestas de miombo, dominantes no País, não pondo em causa a existência das árvores grandes e, portanto, a necessária cobertura florestal para a manutenção dos ecossistemas, o que é essencial para a prevenção de novas queimadas. A rotação natural dos fogos ocorre, portanto, em periodicidade que não prejudica a floresta, variando do número ideal de 10 anos, a cinco e até menos anos, mas sem comprometer a capacidade de regeneração ecológica da floresta. O maior problema prende-se com a influência humana, a qual veio a alterar significativamente o período da ocorrência e da intensidade das queimadas, que se tornaram, entretanto, práticas correntes para o exercício da caça, agricultura, exploração de carvão florestal, limpeza da terra para prevenir os chamados conflitos homem e animal e ainda, note-se, para aumentar a visibilidade dos olheiros na busca de espécies comerciais para exploração florestal.

Assiste-se, no entanto, a uma espécie de “armadilha da pobreza” a nível local. Senão vejamos, quanto maior for a pobreza e, portanto, a ausência de alternativas de sustento, maior a pressão sobre os recursos naturais, através do recurso ao abate dos recursos florestais para a prática de agricultura itinerante, produção de lenha, apanha de carvão vegetal e caça associada ao uso da queimada florestal. Porém, essas actividades (às quais acrescentamos o papel do corte ilegal e insustentável perpetrado por operadores florestais), associadas ao crescimento populacional registado nas últimas décadas, têm vindo a causar uma significativa degradação

35 JUSTIÇA AMBIENTAL. *Relatório Preliminar sobre a Problemática das Florestas em Cabo Delgado*, Maputo, 2007.

ambiental, contribuindo, por conseguinte, para depauperação das condições de vida das populações, na sequência da redução assinalável dos dias e volumes de precipitação, da erosão e perda de nutrientes naturais dos solos, da extinção de espécies de fauna bravia, fonte importante de proteína animal, da exposição crescente à vulnerabilidade em face das inundações e demais catástrofes naturais, dado o desaparecimento crescente da cobertura florestal junto aos cursos de água, entre outros problemas.

A pobreza está fortemente associada à falta de alternativas de sobrevivência e tem fortes impacto no ambiente e recursos naturais. De acordo com um eminente economista americano, são necessários investimentos significativos em seis áreas vitais: (1) capital humano (educação, saúde e nutrição), (2) infra-estruturas (água e saneamento, estradas, electricidade), (3) capital natural (medidas de protecção da biodiversidade e dos ecossistemas), (4) capital institucional público (uma melhor administração da coisa pública), (5) capital científico (pesquisa científica nas áreas da saúde, energia, agricultura, clima e ecologia) e (6) capital para realizar negócios³⁶.

Porque entendemos que a floresta é fonte de vida, e que um conhecimento profundo dos serviços multi-diversificados que esta fornece, contribui para o combate à pobreza, no geral, e à subnutrição em que grande parte da população moçambicana vive, torna-se crucial reforçar pugnar pela protecção, conservação e uso e aproveitamento sustentável do património florestal.

Veja-se que encontramos na floresta uma fonte fundamental de segurança alimentar e nutricional, susceptível de garantir um futuro muito melhor para as populações rurais. Temos ao nosso dispor as bases para efectuar as escolhas sustentáveis, mas não

36 SACHS, Jeffrey, *O Fim da Pobreza – como consegui-lo na nossa geração*, Casa das Letras, Lisboa, 2006.

encontrámos ainda as políticas e estratégias mais acertadas. Acima de tudo, impera um défice profundo de conhecimento, não obstante os avanços significativos em termos numéricos que se registam no sector da educação. Acontece que, tal como temos vindo a defender, urge equacionar seriamente a diversidade de serviços prestados pela floresta, com vista a contribuir para o correcto processo de tomada de decisões. Isto passa, entre outros desafios, pela contabilização económica do real valor destes serviços (de cariz económico, social, cultural e ambiental).

Por seu turno, ultimamente, fala-se muito em “Revolução Verde” enquanto objectivo supremo para o sector da agricultura e como uma das armas para combater a pobreza e contribuir para o desenvolvimento do País, tendo presente os exemplos registados em muitos países, principalmente no continente asiático e no continente sul-americano. No entanto, são por demais conhecidos os gigantescos impactos causados por tal revolução na destruição das florestas no geral e da biodiversidade em especial, na retracção e poluição das reservas hídricas (atenção ao uso e abuso de agentes químicos, incluindo fertilizantes e pesticidas!) e na degradação dos solos.

Falta-nos, contudo, pugnar pela nossa Revolução Verde, que passe, entre outras opções, pela preservação e valorização da floresta, por uma agricultura orgânica (em que se pugne pela conservação dos solos e na qual haja recurso a fertilizantes naturais), pelo maneiio integrado de pragas – MIP (enquanto “abordagem ecológica para controlar pragas que utiliza uma mistura integrada de cultivo e de métodos biológicos e pequenas quantidades de pesticidas químicos seleccionados como o último recurso”^a), por uma agricultura diversificada (que se abra para a variedade das 30 000 de plantas comestíveis, de modo a reduzir a dependência do milho, arroz e trigo, cujos preços têm vindo a subir assustadoramente no mercado

internacional), e, porque não, pela agro-silvicultura, actividade que combina, em termos óptimos, a agricultura e o plantio de árvores³⁷. Tudo depende da definição de soluções devidamente ponderadas, debatidas e tecnicamente fundamentadas, a partir do correcto, equilibrado e harmonioso ordenamento do território e através de um exercício de gestão integrada dos recursos naturais.

Aliás, defendemos que uma revolução só será efectiva e materialmente “verde” caso não seja alcançada à custa de danos ambientais sérios e irreversíveis, entre os quais destacamos a destruição das florestas, a destruição da biodiversidade e a poluição do ambiente devido ao uso e abuso de substâncias químicas.

Hoje em dia, com o progresso da ciência e da tecnologia, temos o conhecimento para realizar as opções mais sustentáveis, tudo depende da sensatez e da vontade política em torno da definição das políticas e estratégias de desenvolvimento do nosso País, para o real combate à pobreza, bem como à insegurança alimentar e nutricional³⁸.

Importa conceber um quadro jurídico-legal sobre o exercício da agricultura, condicionando o exercício desta actividade à obediência de normas de protecção e conservação do solo, recursos hídricos e biodiversidade, abrindo espaço para a agricultura orgânica e para a agro-silvicultura.

37 MILLER Jr, G. Tyler, *Ciência Ambiental*, 11.ª Edição, Thomson Learning, São Paulo, 2007.

38 Para o desenvolvimento deste tema foi muito importante a participação do Movimento no II Simpósio sobre Segurança Alimentar e Nutricional, realizado em Maputo, nos dias 18 a 20 de Junho de 2008, sob o lema “segurança alimentar e nutricional, um direito para um Moçambique sem fome e saudável”, organizado pelo Ministério da Agricultura, na qualidade de hospedeiro do Secretariado Técnico de Segurança Alimentar e Nutricional (SETSAN),

9 Ordenar o território

Um dos aspectos que salta à vista quando olhamos para o território é o desordenamento com que as diversas actividades têm vindo a ser levadas a cabo, pondo em causa o equilíbrio que deve existir entre o território, o homem e os recursos naturais. O desordenamento, caracterizado pela ocupação desregrada e desorganizada do espaço territorial, agravado pela exploração insustentável dos recursos naturais, traduz-se, entre muitos outros problemas, na perda de cobertura florestal, especialmente no que diz respeito aos ecossistemas considerados sensíveis e, portanto, dignos de protecção especial.

Estes problemas conduziram à necessidade de se aprovar um novo quadro legal sobre o ordenamento do território, do qual emerge precisamente a Lei do Ordenamento do Território (Lei n.º 19/2007, de 18 de Julho) e o respectivo Regulamento (aprovado através do Decreto n.º 23/2008, de 1 de Julho). A Lei define o ordenamento territorial como um conjunto de princípios, directivas e regras que visam garantir a organização do espaço nacional através de um processo dinâmico, contínuo, flexível e participativo na busca do equilíbrio entre o homem, o meio físico e os recursos naturais, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável³⁹.

Foi para o efeito definido como objectivo fundamental do ordenamento do território: “visa assegurar a organização do espaço nacional e a utilização sustentável dos seus recursos naturais, observando as condições legais, administrativas, culturais e materiais favoráveis ao desenvolvimento social e económico do país, à promoção da qualidade de vida das pessoas, à protecção e conservação do meio ambiente”⁴⁰.

39 Cfr. Artigo 1 da Lei do Ordenamento do Território.

40 Cfr. Artigo 5/1 da Lei do Ordenamento do Território.

Ora, a componente florestal deve estar necessária e obrigatoriamente incluída no exercício de ordenamento do território, isto porque, importa reiterar, um dos respectivos objectivos consiste, precisamente, na preservação do equilíbrio ecológico, da qualidade e da fertilidade dos solos, da pureza do ar, a defesa dos ecossistemas e dos habitats frágeis, das florestas, dos recursos hídricos, das zonas ribeirinhas e da orla marítima, compatibilizando as necessidades imediatas das pessoas e das comunidades locais com os objectivos de salvaguarda do ambiente⁴¹.

Para o efeito, o legislador previu um sistema de ordenamento territorial, estruturado em 4 níveis de intervenção – nacional, provincial, distrital e autárquico em relação aos quais foram previstos instrumentos de ordenamento territorial apropriados⁴².

Neste momento, há apenas obrigatoriedade de se iniciar o processo de ordenamento do território nos níveis distrital e autárquico⁴³, contudo, os demais níveis devem ser assumidos como fundamentais para a resolução de alguns dos maiores problemas que se registam no território e obstam ao objectivo do ordenamento do território. Veja-se, por exemplo, que o Plano Nacional de Desenvolvimento Territorial, um dos instrumentos de nível nacional, que deverá ser elaborado pelo Conselho de Ministros e aprovado pela Assembleia da República⁴⁴, deve definir e estabelecer as perspectivas e as directrizes gerais que devem orientar o uso de todo o território nacional e as prioridades das intervenções à escala nacional, bem como promover a compatibilização das políticas sectoriais de

41 Cfr. Artigo 5/2 d) da Lei do Ordenamento do Território.

42 Cfr. Artigo 8 e seguintes da Lei do Ordenamento do Território.

43 Cfr. Artigo 8/2 do Regulamento da Lei do Ordenamento do Território.

44 Cfr. Artigo 13/1 a) da Lei do Ordenamento do Território.

desenvolvimento do território⁴⁵. A sua importância é enorme no actual contexto em que falta uma definição de prioridades para cada porção do espaço territorial tendo presente o objectivo fundamental do desenvolvimento sustentável.

Importa trabalhar afincadamente no processo de ordenamento do território, com particular enfoque para a protecção e conservação do património florestal, nos diversos níveis de intervenção – nacional, provincial, distrital e autárquico -, fazendo uso dos novos instrumentos de ordenamento legalmente previstos.

45 Cfr. Artigos 9/1 e 10/1 da Lei do Ordenamento do Território.

10

Reforçar os direitos das comunidades locais

Segundo o artigo 109 da Constituição da República, a terra é propriedade do Estado, fazendo com que a mesma não possa ser vendida, ou por qualquer outra forma alienada, nem hipotecada ou penhorada. O mesmo artigo determina ainda que, como meio universal de criação da riqueza e do bem-estar social, o uso e aproveitamento da terra é direito de todo o povo moçambicano. Trata-se do direito de uso e aproveitamento da terra (DUAT). Através do artigo 111 da Constituição, foram reconhecidos e protegidos, nos processos de titulação, os direitos adquiridos por herança ou por ocupação.

Nos termos do artigo 12 da Lei da Terras, foram previstas 3 modalidades de aquisição do DUAT, entre as quais se destaca a ocupação por pessoas singulares e pelas comunidades locais segundo as normas e práticas costumeiras que não contrariem a Constituição, legitimando as mesmas para que tenham poder bastante em caso de qualquer ameaça.

Se em relação à terra, o legislador atribuiu às comunidades locais um importante direito de uso e aproveitamento, já o mesmo não aconteceu em relação aos recursos florestais existentes sobre as terras por aquelas ocupadas, permitindo-se a entrada de operadores florestais de fora da comunidade, mesmo, conforme inúmeros exemplos registados na realidade, em áreas consideradas sagradas, e sem o devido pagamento de benefícios.

Com o Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio, que aprovou os mecanismos de canalização e utilização dos vinte por cento das taxas florestais e faunísticas, pretendeu-se, de certo modo,

cobrir este défice na definição de direitos, mas, conforme se sabe, nem todas as comunidades locais lograram beneficiar-se de 20% das taxas de licenciamento das actividades de exploração florestal nas áreas por estas ocupadas, e nem sempre os valores atribuídos constituem uma compensação justa pela redução da cobertura florestal, mais a mais tendo presente que, uma vez esgotando as espécies com valor económico, as actividades florestais são interrompidas, partindo os operadores em busca de novas áreas.

Ora, não possuindo as comunidades locais direitos de uso e aproveitamento sobre os recursos florestais, de natureza idêntica ao DUAT, pouco se pode esperar destas em relação à protecção e defesa do património florestal existente em terras comunitárias, havendo inclusive imensos casos do seu envolvimento em actividades de desflorestamento e degradação florestal.

No estudo realizado pelo CIP que temos vindo a citar, demonstra-se o envolvimento das comunidades locais em práticas de corrupção, concretamente nas províncias de Cabo Delgado e Nampula, onde aquelas aceitam subornos por parte dos operadores ilegais nos casos na extracção ilegal da madeira, o que se deve, em parte, ao fraco incentivo que estas comunidades recebem das autoridades florestais⁴⁶.

Mas sabe-se de antemão que as comunidades locais têm sido as mais lesadas no que tange à exploração dos recursos florestais, mesmo quando a legislação está a seu favor, uma vez que os seus direitos não são respeitados: veja-se a obrigatoriedade de consulta pública nos processos de celebração de contratos de concessão florestal ou o direito de acederem às áreas de concessão florestal

46 MOSSE, Marcelo, *Avaliação da Corrupção no Sector Florestal em Moçambique*, Documento de Discussão n.º 7, Centro de Integridade Pública, Maputo, 2008.

para satisfazerem necessidades de consumo próprio⁴⁷. Trata-se do velho problema da falta de implementação das leis...

É tempo de se harmonizarem os quadros legais sobre a terra e demais recursos naturais no que diz respeito aos direitos por ocupação das comunidades locais, pois não faz sentido que as comunidades tenham direito a terra e não aos recursos existentes nas mesmas, senão para o próprio consumo.

Em nosso entender, ninguém melhor do que as comunidades locais está preparada para gerir os recursos de forma sustentável, isto porque elas sabem que, para sua sobrevivência, precisam destes recursos e assim farão o uso dos mesmos com o máximo de cautela, dado que os mesmos lhes servirão amanhã; por outro lado, tendo a posse dos recursos sobre suas terras, elas fariam a fiscalização dos mesmos espaços quanto aos operadores desonestos, abrindo também hipóteses para o reflorestamento.

Importa igualmente reforçar a capacidade de as comunidades locais explorarem os recursos segundo a modalidade de concessão florestal, dadas as vantagens inerentes a tal regime, especialmente no que diz respeito ao prazo de exploração, à segurança jurídica e às obrigações para com o ambiente, em vez de cingirem-se à subtração clandestina dos recursos florestais e faunísticos, como vem acontecendo até hoje. Até aqui sabe-se de uma comunidade na Zambézia que, com apoio da ORAM, recebeu uma concessão florestal, válida por um período de 50 anos. No entanto, para que este exemplo possa ser replicado em outras comunidades do país, torna-se necessário que haja incentivos, tendo em conta que os custos envolvidos neste processo são elevados, associados à demora e burocracia que limitam a adesão a este regime.

47 Cfr. Artigos 35 e 32 d), respectivamente, do RLFF.

- Urge harmonizar os quadros legais sobre a terra e demais recursos naturais, no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos adquiridos por ocupação, permitindo às comunidades uma maior responsabilidade na protecção e conservação dos recursos.
- Importa igualmente apoiar as comunidades locais a aderirem ao regime de concessão florestal, dada a estabilidade, segurança jurídica e mais-valia ambiental que o mesmo pressupõe.

Investir na floresta

Um das críticas apontadas à política florestal é a praticamente inexistência de investimentos na própria floresta, ainda que esta produza receitas significativas para o Estado na forma de taxas e multas aplicadas aos operadores florestais no caso de ocorrência de violação da legislação. Como constatação, verifica-se que as receitas não retornam para a floresta, ainda que, segundo o RLFFB, pelo menos 15% das taxas de exploração florestal deveriam ser aplicadas em actividades de repovoamento florestal⁴⁸. Na realidade, nada fica na floresta, apenas danos ambientais, na forma de redução da biodiversidade, degradação dos solos, empobrecimento da floresta, alteração do ciclo hídrico, entre outros.

O movimento Amigos da Floresta tem vindo a defender a extinção do actual mecanismo de reversão das taxas de licenciamento florestal para o Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), criado pelo Decreto n.º 21/2006, de 29 de Junho, instituição sob tutela do Ministro da Agricultura, por entender que, de modo, esta canalização contribui para o uso e aproveitamento sustentável dos recursos florestais e faunísticos⁴⁹.

Lendo os artigos 1 e 2 do Estatuto do Orgânico do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA)⁵⁰, referentes, respectivamente, às atribuições e competências deste órgão, nada encontramos em relação às florestas, especialmente no que se refere ao apoio à capacidade de fiscalização. Este entendimento é reforçado através

48 Cfr. Artigo 115 do RLFF.

49 Este problema foi abertamente levantado pelo engenheiro Hans Thiel, na apresentação pública subordinada ao tema *“Desafios e Oportunidades para uma Melhor Aplicação da Legislação Florestal e Moçambique*, promovida pela Direcção Nacional de Terras e Florestas, realizada no Instituto de Investigação Agrária, no dia 17 de Abril de 2008.

50 Criado pelo Decreto n.º 21/2006, de 29 de Junho.

do artigo 15 do referido Estatuto, segundo o qual “as receitas do FDA são aplicadas para financiar acções de promoção e desenvolvimento agrário, no âmbito dos seus objectivos, e pagar despesas de funcionamento corrente das suas actividades”.

É altamente questionável que as receitas provenientes de actividades florestais sejam canalizadas para a agricultura, pois há aqui um notório conflito de interesses, senão uma efectiva contradição, mais a mais quando se sabe, por exemplo, que falta quase tudo aos serviços de fiscalização para poderem operar adequadamente e garantir um controlo eficaz do território, especialmente dos lugares de exploração florestal e das vias de comunicação.

Fazendo aplicar as receitas do sector florestal no próprio sector florestal, reforçando-o com quadros (em qualidade e em quantidade), meios de transporte e de comunicação, equipamento, incentivos diversos, condições de trabalho e uma dose significativa de motivação, dar-se-á um salto gigantesco rumo à protecção e conservação das florestas moçambicanas e, conseqüentemente, ao desenvolvimento sustentável.

Não estamos com isto a descurar a importância do sector agrário propriamente dito, o qual constitui a base da economia moçambicana, sendo que hoje, mais do que nunca, é chamado a exercer um papel determinante no contexto da ameaça à segurança alimentar em virtude da escalada de preços dos produtos alimentícios ao nível planetário. Queremos, sim, sublinhar a importância de um maior investimento no sector de florestas, de modo a se pugnar por uma melhor sustentabilidade no uso e aproveitamento dos recursos florestais, mais a mais se sabendo que as florestas constituem factor determinante na fertilização dos solos, bem como na precipitação, condições essenciais para o sucesso da agricultura.

- Propomos a aplicação efectiva de uma percentagem significativa das taxas e multas decorrentes da actividade florestal na própria floresta, investindo no reforço dos serviços de fiscalização, na realização de inventários locais e em actividades de repovoamento e recuperação de ecossistemas sensíveis;
- Rever por alto o montante de 15% para actividades de repovoamento, tornando implementável a referida norma.

12 Materializar o repovoamento florestal

Um dos aspectos mais criticados na gestão do sector florestal é a praticamente inexistência de uma política de repovoamento florestal, com excepção de alguns projectos levados a cabo pelo sector privado no domínio das plantações florestais de carácter industrial e comercial, especialmente de espécies exóticas de crescimento rápido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 115 do RLFFB, determina-se a aplicação de uma sobretaxa de 15% sobre a taxa de licenciamento florestal e faunístico, a ser destinada ao repovoamento. Contudo, os mecanismos para a utilização dos fundos não foram ainda aprovados pelo Ministro da Agricultura, conforme manda o n.º 2 do referido artigo.

Veja-se o exemplo de Wangari Maathai, a queniana que ganhou o Prémio Nobel da Paz em 2004, graças à sua dedicação em prol de uma causa ambiental, tendo, para o efeito, sido determinante a fundação e organização do “Movimento do Cinturão Verde”, em 1977, internacionalmente aclamado, e que culminou no plantio de mais de 30 milhões de árvores no Quénia. Aliás, foram objectivos desta louvável iniciativa: o estabelecimento de sementeiras, o cultivo de mudas e o plantio e protecção de uma árvore por cada um dos então 34 milhões de quenianos⁵¹.

Importa seguramente trabalhar no repovoamento florestal, de modo a não apenas compensar os danos causados no passado bem como o corte para a satisfação das necessidades presentes e futuras mas, fundamentalmente, como factor de mitigação das mudanças climáticas. Quanto a este último aspecto, veja-se que a temática

51 MILLER Jr, G. Tyler, *Ciência Ambiental*, 11.º Edição, Thomson Learning, São Paulo, 2007.

florestal foi finalmente enquadrada nas discussões mundiais sobre clima⁵², havendo imenso espaço para assuntos como o sequestro de carbono e para o REDD (Redução da Emissão da Desflorestação e Degradação)⁵³. Daí que Moçambique possa capitalizar importantes apoios ao nível internacional não apenas no que diz respeito à protecção e conservação das florestas, como ainda no que toca à recuperação de ecossistemas degradados, através de acções de repovoamento que privilegiem espécies nativas.

Importa ainda atender às Directrizes Voluntárias para a Gestão Responsável das Plantações Florestais preparado pela FAO, e que foram elaborados com 3 objectivos principais: (1) promover a contribuição positiva das plantações florestais em direcção às necessidades das comunidades, incluindo a segurança alimentar, a produção de madeira e a salvaguarda dos valores ambientais; (2) codificar princípios gerais para fortalecer o quadro político, institucional e legal para propiciar investimento e a gestão das plantações florestais, incluindo as dimensões económicas, culturais, sociais e ambientais da gestão florestal sustentável; (3) contribuir para uma correcta compreensão das plantações florestais com vista a apoiar a formulação e implementação de políticas e programas de plantações florestais⁵⁴.

Julgamos que estão reunidas as condições para arregaçarmos as mangas no capítulo do repovoamento florestal; importa também assumir vontade de fazer a diferença, passando finalmente das

52 Veja-se o caso 15.ª Conferência das Nações Unidas sobre o Clima (COP - 15), realizada na cidade dinamarquesa de Copenhaga, de 7 a 18 de Dezembro de 2009.

53 O REDD determina a elaboração de políticas e incentivos em questões relacionadas à redução de emissões provenientes de desmatamento e degradação de florestas em países em desenvolvimento.

54 FAO, *Responsible Magement of Planted Forests: Voluntary Guidelines*, Planted Forests and Trees Working Paper 37/E. 2006. Rome.

palavras à acção, combinando os poucos meios e recursos que temos ao conhecimento, a experiência e a dedicação de todos aqueles que estariam dispostos a se juntar à iniciativa. Um plano de repovoamento poderia ser elaborado e lançado pelo órgão governamental que superintende as florestas - o Ministério da Agricultura, coadjuvado pelas organizações da sociedade civil, pelo sector privado, pelas agências de cooperação internacional, e com a participação activa das comunidades locais, sem a qual, diga-se, não se conseguiria qualquer tipo de sucesso, visto serem efectivamente as verdadeiras garantes da floresta.

○ trabalho seria levado a cabo mediante o envolvimento directo dos principais utilizadores da floresta – neste caso, os carvoeiros e os agricultores, através de um programa intenso de educação e consciencialização sobre práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais. Por outro lado, o repovoamento florestal teria que ser feito com o mais profundo respeito pelos ecossistemas e biodiversidade características da região, com o menor impacto ambiental possível, e uma priorização absoluta por espécies de flora nativa. E nesta matéria, os nossos engenheiros florestais teriam uma palavra decisiva a dizer.

É imperioso conceber e materializar um plano para repovoamento florestal do país, com enfoque nas áreas degradadas, especialmente junto dos centros urbanos, privilegiando espécies nativas, e que conte com a participação dos órgãos do Estado, das organizações da sociedade civil, do sector privado, dos parceiros internacionais de cooperação e das comunidades locais.

13 Repensar a fiscalização

O licenciamento de actividades florestais que não seja acompanhado pela correspondente capacidade de controlo e fiscalização põe em causa a própria continuidade do recurso, com graves prejuízos económicos, sociais e ambientais. Isto é, sem um sistema de fiscalização eficiente, dinâmico, abrangente, motivado preventivo, toda a sustentabilidade fica comprometida, pondo em risco a perenidade dos recursos florestais⁵⁵.

O resultado está à vista: operadores com ou sem licença, na mais absoluta das ilegalidades, aproveitando-se das fragilidades do nosso Estado, disputam o acesso aos recursos naturais, explorando-os até à exaustão, sem quaisquer escrúpulos ou preocupações com a continuidade do recurso, fazendo com que parte substancial dos proveitos económicos saia do país, para benefícios de outrem.

Ora, constitui efectivamente preocupação que a fiscalização esteja a funcionar tão deficientemente, carente de absolutamente tudo (meios humanos, materiais e tecnológicos), perspectivada segundo uma visão sectorial (não se explora a oportunidade de uma concertação de esforços com os demais sectores com competências sobre o território) e, em termos demasiado reactivos ou repressivos (no sentido de que intervém quando o dano ambiental já se encontra consumado, através da mera instalação de postos fixos colocados nas principais estradas do país, ou então baseando-se apenas no controlo de licenças e guias de trânsito em detrimento de uma fiscalização na floresta)⁵⁶.

55 Os problemas relacionados com a fiscalização foram amplamente reportados no Fórum Nacional de Florestas e Fauna Bravia realizado na vila da Namaacha, em 2008, bem como no ano seguinte, na cidade de Inhambane, nos quais o movimento Amigos da Floresta se fez representar.

56 Para este ponto, foi muito proveitosa a participação do movimento Amigos da Floresta, a convite da Direcção Nacional Terras e Florestas, na apresentação do *Estudo e*

Ora, para que a fiscalização funcione cabalmente, deve-se pautar também pela seriedade na aplicação de multas, porque, caso contrário, de nada servirá o trabalho de fiscalização. Aliás, a realidade mostra que são poucos os infractores que pagam as respectivas multas, ou, quando pagam, aparecem como os principais compradores nas hastas públicas realizadas, revelando a velha máxima de que “o crime compensa”.

O actual corpo de fiscais apresenta-se demasiado exíguo e envelhecido para fazer face às reais necessidades do país. São pouco mais de 300 homens, grande parte dos quais em idade de reforma, com parcas condições de trabalho, baixa escolaridade e muito pouca motivação. Portanto, importa recrutar, preparar, apetrechar e motivar um novo corpo de fiscais à altura do desafio de protecção e conservação dos recursos florestais, ao serviço do desenvolvimento sustentável. Para o efeito, enquanto decorre tal processo, muito poderia ser feito em relação ao envolvimento dos demais fiscais do Estado, superando-se a perspectiva demasiado sectorial vigente no nosso sistema de Administração Pública, bem como dos fiscais ajuramentados e dos fiscais comunitários⁵⁷.

Importa repensar totalmente a forma como o sistema de fiscalização está organizado, dotando-o dos meios e condições necessárias, dos quadros em número suficiente e preparação adequada, da própria definição de estratégias de trabalho, da criação de factores de motivação, entre outros aspectos nucleares. Assim, dar-se-á certamente um salto gigantesco rumo à protecção e

Estratégia de Fiscalização de Florestas e Fauna Bravia, realizado do Instituto de Investigação Agrária, no dia 17 de Abril de 2008.

57 Adolfo Bila, na apresentação pública sobre os *Aspectos Actuais do Sector Florestal em Moçambique que ameaça, a conservação e perpetuação dos recursos florestais*, no encontro realizado no Instituto de Investigação Agrária, no dia 17 de Abril de 2008, destaca a nenhuma ou pouca participação dos outros agentes de fiscalização, que poderiam compensar o escasso número de fiscais de florestas e fauna bravia.

conservação das florestas moçambicanas e, conseqüentemente, ao desenvolvimento sustentável.

Veja-se a proposta de Adolfo Bila⁵⁸ quando nos chama a atenção para os três pilares ou princípios da boa fiscalização, nomeadamente:

- i. Prevenção (baseada na educação e sensibilização, dirigida à mudança de atitudes);
- ii. Detecção (constituída por acção de monitoria, inteligência e investigação, com vista a paralisar a acção as ilegalidades antes de o dano estar consumado);
- iii. Repreensão (assente no recurso a meios repressivos).

- Repensar e reestruturar totalmente o sistema de fiscalização das actividades florestais: actuar a partir da própria floresta (e não apenas das principais vias);
- Aplicar as receitas (taxas/multas) do sector florestal no próprio sector florestal, providenciando mais meios/equipamentos, mais recursos humanos devidamente treinados e incentivados;
- Equacionar um sistema integrado de fiscalização, envolvendo todas as entidades públicas, privadas e comunidades locais, racionalizando-se e maximizando-se os poucos meios existentes.

58 Idem.

14 Reparar os danos florestais

O desflorestamento em Moçambique é uma realidade, conforme temos vindo a reportar, sendo causado pela combinação nefasta de diversos factores, nomeadamente: o corte ilegal ou insustentável, a exploração excessiva de lenha e carvão vegetal, a agricultura itinerante, as queimadas florestais, a urbanização e as mudanças climáticas. Conforme diversos estudos ultimados, há fortes indícios de que se está a cortar ou a destruir floresta a um ritmo superior à capacidade que esta tem, naturalmente, de se regenerar, o que levanta a necessidade de intervir na recuperação dos ecossistemas danificados⁵⁹.

Acontece que estamos bastante longe de materializar aquilo que escrevemos sobre o repovoamento florestal nas políticas e legislação sobre florestas, e que formam um quadro que, a ser implementado, contribuiria razoavelmente para o desejável equilíbrio entre a necessidade de fazer uso dos recursos naturais e as exigências de protecção do ambiente. Dizemos razoavelmente porque, a nível legislativo, há ainda que preencher diversas lacunas, de modo a contribuir para a real efectivação do repovoamento florestal.

Estando já numa situação em que o dano foi consumado, levanta-se a necessidade de fazer uso de medidas sancionatórias.

59 Vejam-se: MACKENZIE, Catherine, *Administração da Floresta na Zambézia – Um Take Away Chinês*, realizado para o Fórum de Organizações Não Governamentais da Zambézia (FONDZA), Maputo, 2006; OGLE, Alan/NHANTUMBO, Isilda, *Improving the Competitiveness of the Timber and Wood Sector in Mozambique*, Prepared for the Confederation of Mozambican Business Associations under the Mozambique Trade and Investment project, USAID, Maputo, 2006; TERRA FIRMA, *Global Forest Product Chains – A Mozambique case study identifying challenges and opportunities for China through a wood commodity chain sustainability*, Prepared for IIED and FGLG, Maputo, 2007. MACKENZIE, Catherine/RIBEIRO, Daniel, *Tristezas Tropicais – Mais Histórias Tristes das Florestas da Zambézia*, Justiça Ambiental/ORAM, Maputo, 2009.

Porém, o nosso quadro legal podia ter ido mais longe na concepção de medidas efectivamente realizáveis de reparação do dano florestal. Optou-se por fazer centrar todo o sistema de punição das infracções na legislação de florestas, em primeira linha, na sanção de multa, de acordo com o n.º 1 do artigo 39 da LFFB. Assim, pela prática de qualquer um dos comportamentos previstos no artigo 4 da mesma Lei, incorre o infractor no pagamento de uma multa, a ser fixada nos termos deste enunciado legal, em conjugação com o disposto no RLFFB.

Sabe-se que muitas ilegalidades permanecem encobertas, não culminando, portanto, no necessário sancionamento. Temos também conhecimento que parte das ilegalidades constatadas e autuadas pelos órgãos competentes culmina no não pagamento das multas fixadas. Temos ainda registo de que, mesmo havendo lugar ao pagamento das multas por parte dos infractores, os montantes daí advindos jamais são canalizados para a reparação dos danos causados às florestas ou para a contribuição de programas de repovoamento florestal.

Existe, no entanto, um fundo criado pelo Governo, para o qual poderia ser canalizada uma percentagem das multas aplicadas aos infractores à legislação florestal – o Fundo do Ambiente, criado através do Decreto n.º 39/2000, de 17 de Outubro, que se encontra sob tutela do Ministro para a Coordenação da Acção Ambiental. Este Fundo tem, entre as suas atribuições, a missão de levar a cabo actividades “de reabilitação ou recuperação de áreas degradadas”.

Contudo, até ao momento, não existe uma provisão legal que estabeleça a canalização de parte das multas arrecadadas para este Fundo (ou outro a ser eventualmente criado junto do Ministro da Agricultura), de modo a serem efectivamente aplicadas em programas de recuperação do património florestal.

No entanto, a LFFB prevê, no n.º 1 do artigo 39, que a sanção de multa deverá ser acompanhada de “medidas de recuperação ou de compensação obrigatória dos danos causados, sem prejuízo de outras a que derem lugar”.

Este entendimento é reforçado pelo n.º 2 do artigo 27 da referida Lei, segundo o qual “quando a degradação for provocada por desflorestamento, incêndio ou quaisquer outros actos voluntários, o infractor é obrigado a efectuar a recuperação da área degradada nos termos e nas condições a serem definidas por regulamento próprio, independentemente de outros procedimento civis e criminais que couberem”.

Ora, nada disto aconteceu até ao momento, quer porque nenhum regulamento se debruçou sobre a matéria, quer porque não assumimos que o sancionamento não constitui um meio orientado, em primeira linha, para a angariação de fundos para o Estado, mas sim, fundamentalmente, um mecanismo de efectivação de justiça e de reparação direitos ou interesses violados.

Perante uma infracção à legislação florestal, urge, acima de tudo, buscar o repovoamento da floresta perdida. Não faz sentido que não se faça maior uso da capacidade que alguns dos infractores possuem, principalmente quando se tratam de grandes empresas florestais, para reparar os danos causados por aqueles à floresta, sabendo que os benefícios por estes auferidos da prática das ilegalidades são de tal modo exorbitantes que justificam a reincidência.

Importa, assim, trabalhar em estreita articulação com as autoridades judiciais na operacionalização da responsabilidade civil por danos causados ao ambiente, no geral, e às florestas, em especial.

15 Criar e reforçar a rede nacional de florestas de conservação

Uma das constatações que o movimento Amigos da Floresta fez nos seus 2 anos de existência foi que pouco se fez, por parte do nosso Estado, no domínio das reservas florestais existentes. Das 18 reservas florestais existentes, a maior parte foi criada no período colonial (17), tendo sido relegadas ao mais completo abandono, o que permitiu a entrada de operadores ilegais, bem como a práticas de inúmeras actividades de degradação ambiental.

Por seu turno, verifica-se um quase que completo vazio legal, desde logo constatado através da leitura da LFFB, que em momento algum tratou a categoria das reservas florestais, tendo unicamente previsto os parques nacionais, as reservas nacionais e as zonas de uso e valor histórico-cultural. Há, portanto, uma necessidade de se definir o regime das reservas florestais, enquadrando-as na rede nacional de áreas de conservação.

As reservas florestais constituem, no entanto, importantes santuários de conservação da biodiversidade, merecendo a devida atenção por parte do Estado e dos cidadãos. Outras áreas do País mereceram igual estatuto, particularmente aquelas que possuem ecossistemas sensíveis ou um valor sagrado/espiritual para as comunidades locais.

Nalguns casos, será fundamental realizar actividades de recuperação de ecossistemas degradados, realizando o necessário repovoamento florestal, mediante um programa de plantio de florestas de conservação, tal como se encontra previsto no artigo 27 da LFFB.

Acreditamos que, com os devidos apoios, a solução pode passar, na maior parte das reservas florestais, pelo desenvolvimento

de iniciativas de manejo comunitário de recursos naturais (MCRN), dotando as próprias comunidades locais da prerrogativa de gestão de tais áreas protegidas, no contexto do apoio ao desenvolvimento rural. Para o Estado só haveria vantagens na aposta no MCRN, tendo presente as imensas dificuldades de controlo e gestão das vastas áreas florestais do País.

Foi recentemente aprovada a Política de Conservação e a Estratégia para a sua Implementação, através da Resolução n.º 64/2009, de 2 de Novembro, apresenta uma proposta para a recategorização das áreas de conservação, na qual desaparece a categoria prevista na LFFB de zona de uso e valor histórico-cultural, para emergirem duas novas categorias comunitárias: a reserva comunitária, enquanto “área do domínio privado sob gestão de uma ou mais comunidades locais para conservação e turismo” e o santuário comunitário, como “área terrestre ou aquática de domínio público onde existem restrições temporárias à entrada e/ou uso para permitir a recuperação das populações de certas espécies para um prazo de 3 anos renováveis”.

- Importa recuperar e revitalizar as reservas florestais existentes, enquadrando-as na rede nacional de áreas de conservação;
- Sugerimos que se promova, para as reservas florestais, o desenvolvimento de iniciativas de MCRN;
- Urge aprovar um quadro jurídico-legal para as reservas florestais, bem como criar novas reservas florestais, especialmente nos ecossistemas sensíveis ou nas florestas com valor sagrado/espiritual para as comunidades locais.

16 Certificar os produtos florestais sustentáveis

Não obstante a existência de uma marca *Made in Mozambique* para as empresas que se candidatem e reunirem determinados requisitos legalmente definidos, não houve ainda nenhuma iniciativa de criação de uma marca ou selo ambiental, que promova o reconhecimento do trabalho desenvolvido por todos aqueles operadores privados que produzam produtos ou serviços em termos ecologicamente correctos, respeitando as boas normas e práticas de gestão ambiental, cumprindo escrupulosamente as suas obrigações em termos de ambiente no trabalho e ambiente ao redor.

No domínio florestal, a atribuição de um selo ambiental a um operador florestal que cumpra zelosamente com o disposto na legislação de florestas, que tenha um plano de manejo correctamente elaborado e que, principalmente, realize todos os esforços para a sua cabal implementação, como resultado de um processo de certificação, associado à atribuição de alguns benefícios, poderia constituir um importante incentivo ou estímulo para os demais operadores, constituindo logicamente um importante exemplo de sustentabilidade.

A certificação dos produtos florestais é um forte instrumento do mercado da madeira, servindo de garantia para o consumidor, pois saber-se-ia de antemão que se determinado produto contém o selo é porque o mesmo obedece a critérios ambientalmente adequados. Mais, apostando na certificação dos produtos florestais, a exploração ilegal das florestas diminuiria bastante à medida que cada vez mais operadores aderissem aos benefícios decorrentes da atribuição de um selo.

A certificação deverá ser, em nosso entender, independente, isto é, realizada por um organismo fora do sector público florestal, bem como do sector privado florestal, de modo a não se verificar qualquer situação de conflito de interesses ou de privilegiamento de determinadas empresas em detrimento de outras, por critérios não transparentes e não sérios.

Está, portanto, na hora de se avançar para um modelo nacional de certificação florestal independente (sem qualquer tipo de vínculo ou relação de interesse com o Executivo ou o sector privado), sério (que se pautar por critérios de competência, legalidade e sustentabilidade florestal) e incentivador das boas práticas (que, através da atribuição de uma espécie de “selo verde”, gere a mudança em direcção à sustentabilidade).

17 Contabilizar de forma real e justa os serviços prestados pela floresta

Uma das maiores críticas que se faz ao modelo económico dominante no Planeta é o facto de este ter desprezado totalmente o valor económico do ambiente e respectivos componentes, de não ter quantificado monetariamente os serviços ecológicos prestados pela floresta, pela fauna bravia, pelos solos, pelo ar, pela água, mediante uma perspetivação profundamente egoística de relacionamento com o Planeta.

Aliás, apesar da contribuição actual e potencial do sector de florestas ser muito grande, tanto para a economia mundial como nacional, assim como para o alívio à pobreza e para a segurança alimentar e nutricional, a falta de contabilização formal dos produtos e serviços obtidos das florestas ofusca o verdadeiro valor do sector florestal.

Se, por exemplo, o valor de cada serviço ecológico da floresta (como fonte de água e de ar, armazém de carbono, berço de biodiversidade, nutriente dos solos, factor mitigador da erosão e das inundações, entre outros) fosse considerado na contabilidade económica, haveria muito maior responsabilidade e sustentabilidade na forma de usar e aproveitar os recursos florestais. Assistiríamos certamente a uma mudança profunda no relacionamento com o ambiente no geral e a floresta em particular.

Urge equacionar seriamente a diversidade de serviços prestados pela floresta, com vista a contribuir para o correcto processo de tomada de decisões. Isto passa, entre outros desafios, pela contabilização económica do real valor destes serviços (de cariz económico, social, cultural e ambiental).

18

Educar sobre a importância da floresta

Muitos dos problemas florestais poderiam ser minorados caso houvesse maior consciência sobre a importância fundamental que a floresta possui em termos ecológicos, económicos, sociais, culturais e religiosos. Naturalmente que um povo com elevado nível de educação ambiental pugnar-se-á por uma maior protecção e conservação da floresta, salvaguardando a continuidade do equilíbrio dos ecossistemas e a preservação da biodiversidade.

Entendemos que temos diante de nós um enorme desafio de garantir, efectivamente, a necessária educação ambiental, especialmente no que diz respeito à importância da floresta a todos os moçambicanos.

Obviamente que a escola tem um papel fundamental. A educação ambiental no País deve estar presente em todos os graus de escolaridade para que cada um de nós comece a dar o valor desejado ao ambiente. Mas a educação ambiental não se esgota na escola, ela deve estar presente no dia-a-dia, mediante o recurso às mais diversas técnicas e instrumentos, com recurso a exemplos simples,

Portanto, a mudança de atitude passa pela consciencialização de cada cidadão, a todos os níveis, para o que importa explicar a importância fundamental que a floresta possui.

Tal consciencialização deve tomar em consideração 10 razões cruciais para se protegerem e conservarem as florestas:

- i. Floresta como material e/ou matéria-prima – Veja-se o uso e aproveitamento da madeira para a construção civil, para

a construção naval, para a construção de linha ferroviárias e para o fabrico de mobiliário diverso. Como matéria-prima, a madeira é amplamente utilizada para produção de pastas de papel dirigidas às indústrias de papéis e cartões.

- ii. Floresta como fonte energética – A floresta é em Moçambique, bem como em muitos países do mundo, a principal fonte energética para preparação de alimentos. O grande desafio será substituir gradualmente esta fonte energética por uma outra que seja sustentável, isto é, que não provoque impactos ambientais como o desflorestamento e a emissão de gases com efeito estufa para a atmosfera.
- iii. Floresta como obstáculo à erosão – A protecção da floresta constitui uma barreira natural à intensificação da erosão, visto que segura os solos, impedindo que, por exemplo, nos terrenos inclinados, a areia superficial (rica em húmus) se solte em direcção aos cursos de água, provocando o empobrecimento dos próprios terrenos. Impede ainda a ocorrência de danos para as populações implantadas em áreas montanhosas ou semi-montanhosas.
- iv. Floresta como factor na prevenção de cheias – A floresta contribui fundamentalmente para a retenção dos solos, evitando assim o assoreamento dos rios e demais cursos de água. O desflorestamento provoca a erosão, esta contribui para o assoreamento dos cursos de água e, conseqüentemente, para o agravamento dos impactos causados pelas cheias.
- v. Floresta como fonte de oxigénio e receptáculo de dióxido de carbono – A árvore, durante o seu período de vida, vai libertando oxigénio para a atmosfera, essencial a todas as formas de vida, e, simultaneamente, absorvendo dióxido

de carbono, que vai sendo armazenado na madeira. Consequentemente, o abate de uma simples árvore provoca um duplo efeito: por um lado, menos oxigénio é produzido para a atmosfera, por um lado, todo o dióxido de carbono armazenado na madeira é libertado para a atmosfera, indo contribuir para o aquecimento global. Isto leva-nos para a importância do repovoamento como forma de não apenas compensar as árvores que vão sendo abatidas para aproveitamento humano, como também de contribuir para minimizar a tendência de aquecimento global.

- vi. A floresta como fonte de medicamentos – A floresta fornece muitos dos elementos para a produção de medicamentos e vacinas essenciais à cura e tratamento de imensas doenças que afectam os seres humanos e demais espécies. Ora, a cura de muitas das doenças para as quais a ciência ainda não encontrou resposta pode se encontrar nas florestas remanescentes.
- vii. A floresta como factor de precipitação – a floresta liberta vapor de água para a atmosfera, o que determina a quantidade de precipitação numa vasta área. Ao destruir-se a floresta, o regime de chuvas será necessariamente afectado. Chovendo menos, as áreas florestais remanescentes serão forçosamente afectadas.
- viii. A floresta como factor de conservação e estabilização dos solos – A floresta permite o enriquecimento dos solos com nutrientes através da queda de folhas, sementes e troncos, propiciando assim um verdadeiro ciclo de auto-regeneração biológica. Daí que uma das consequências do desflorestamento seja o empobrecimento dos solos e, em última instância, a desertificação.

- ix. A floresta como santuário de biodiversidade – A floresta tem um papel enorme quando contabilizamos a diversidade de espécies de flora e fauna bravia, bem como as relações intrínsecas que se estabelecem entre as mesmas. A destruição e/ou degradação da floresta implica necessariamente a redução da biodiversidade e, conseqüentemente, a ocorrência de enormes impactos ambientais, económicos, sociais e culturais. É ainda na floresta que se encontram muitos dos alimentos necessários à nossa subsistência, bem como das demais espécies.
- x. A floresta como lugar histórico-cultural – A floresta assume para as comunidades locais uma enorme importância, pois aí celebram os seus rituais religiosos, nela depositam os seus antepassados, aí tiveram lugar acontecimentos históricos dignos de destaque, e da mesma retiram os elementos necessários para as cerimónias, entre outros aspectos.

Ainda neste capítulo, não podemos deixar de fazer alusão aos mangais como formações florestais. Segundo o n.º 28 do artigo 1 do Regulamento sobre a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro, aprovado pelo Decreto n.º 45/2006, de 30 de Novembro, os mangais “são componentes importantes de ecossistemas tropicais e subtropicais dominadas por uma variedade de árvores e arbustos com adaptações específicas para sobreviver em condições de submersão em águas salobras, tendo como principais adaptações a viviparia e os pneumatóforos, tolerantes à salinidade, forte acção das correntes de marés, fortes ventos, altas temperaturas, solos lodosos e anaeróbicos e colonizam com sucesso a zona entre marés ao longo das linhas costeiras abrigadas, lagoas, margem dos rios e estuários, incluindo os deltas dos rios”.

Assim, os mangais são também floresta, bem como ecossistemas frágeis ou sensíveis, carecendo de medidas eficazes de protecção e conservação.

Para o efeito, de modo a perceber a importância da sua protecção e conservação, temos que ter em consideração as diversas funções dos mangais, nomeadamente:

- Fornecem matérias-primas, recursos energéticos, alimentos e medicamentos às populações costeiras;
- Protegem a faixa costeira da acção dinâmica das marés, prevenindo a erosão costeira, servindo para a mitigação das consequências da subida do nível das águas do mar;
- Protegem a costa contra os impactos das tempestades tropicais, como é o caso dos ciclones, atenuando significativamente o impacto dos ventos fortes;
- Contribuem para a purificação do ar e da água, reduzindo a quantidade excessiva de poluentes;
- Constituem locais essenciais à reprodução de espécies marinhas;
- São locais extraordinariamente ricos em biodiversidade, com destaque para as diversas espécies de flora e fauna;
- Oferecem oportunidades para a educação e investigação científica, propiciando um melhor conhecimento do Mundo que nos rodeia.

É preciso que cada um de nós comece a dar importância à floresta, tendo presente as suas imensas, variadas e ricas funções, e que seja capaz de fazer um sacrifício para sua preservação, na sequência de um amplo, criativo, realístico e diversificado programa de educação, nas suas variantes formal e informal.

19 Aderir ao REDD

Uma das soluções para os países em vias de desenvolvimento consiste na adesão ao mecanismo de financiamento REDD - Redução de Emissões oriundas da Desflorestação e Degradação. Este mecanismo passou a assumir protagonismo nas discussões e debates em torno das mudanças climáticas a partir de 2005, quando finalmente se confirmou a importância das florestas tropicais na preservação do equilíbrio climático, tendo sido um dos principais pontos na agenda dos trabalhos na 15.ª Cimeira Mundial sobre o Clima, que teve lugar entre os dias 7 e 18 de Dezembro de 2009, na cidade de Copenhaga, na Dinamarca.

Fundamentalmente, entende-se que os países que estão dispostos e são capazes de reduzir as emissões provenientes do desflorestamento deveriam ser compensados financeiramente por isto. Assim, o REDD determina a elaboração de políticas e incentivos em questões relacionadas à redução de emissões provenientes de desmatamento e degradação de florestas em países em desenvolvimento⁶⁰.

Mas a importância do REDD vai bastante para além da redução das emissões de gases com efeito estufa, pois, apresenta igualmente um potencial de conservação da biodiversidade, na medida em que promove a preservação e a protecção das florestas, como habitats de espécies de flora e fauna bravia endémicas e ameaçadas e em vias de extinção, contribuindo para a manutenção dos imensos serviços ecológicos fundamentais por aquelas prestados.

Veja-se que, ao contrário do Mecanismo do Desenvolvimento Limpo (MDL), no qual um poluidor poderia comprar créditos de

⁶⁰ PARKER, C./MITCHELL, A./TRIVEDI, M./MARDAS, N., *Pequeno Livro do REDD*, Global Canopy Programm, 2.ª Edição, 2009.

carbono a quem não polui ou polui menos, definido no Protocolo de Quioto de 1997, o REDD, enquanto instrumento de natureza positiva, promove a manutenção e a recuperação ecológica das florestas nativas enquanto tais. Isto é, atribui-se financiamento para proteger as florestas em pé, pondo cobro à anterior lógica meramente extractivista, e que dominou vários séculos de capitalismo selvagem, assente na crença errónea de que o crescimento pode ser ilimitado.

Mais, para os países em vias de desenvolvimento, como é o caso de Moçambique, não pode deixar de ser destacado o enorme papel que o REDD pode ter no combate à pobreza rural, sabendo-se que cerca de 900 milhões de pessoas que subsistem com menos de 1 dólar por dia, os chamados muito pobres, depende das florestas e dos respectivos recursos para a sua subsistência, tendo em consideração que o desmatamento e degradação destas contribuem significativamente para o agravamento da pobreza.

Entretanto, um futuro mecanismo de REDD tem um potencial muito maior. Poderia simultaneamente a redução de emissões e combater a pobreza rural, enquanto conserva a biodiversidade e mantém serviços ecológicos e ambientais essenciais prestados pela floresta. Fundamentalmente, as comunidades rurais, através do REDD, passam a auferir de pagamentos para a realização de actividades de protecção, preservação e regeneração das florestas tropicais, o que, através de uma gestão criteriosa, pode contribuir decisivamente para o desenvolvimento rural, gerando maior qualidade de vida e bem-estar físico e moral.

No entanto, nem tudo são rosas, pois existem dificuldades que não foram ainda sanadas, nomeadamente constrangimentos no controlo e monitoramento dos investimentos necessários para a implementação do mecanismo do REDD, bem como na definição e angariação do financiamento necessário, sabendo-se desde

já que, para além dos Governos, as empresas, organizações da sociedade civil e cidadãos serão chamados a desempenhar um papel importante.

Sublinhando as palavras proferidas em Novembro de 2008, pelo Presidente da Guiana, Bharrat Jagdeo, para o REDD alcançar êxitos é imperioso enfrentar três desafios: em primeiro lugar, que este ofereça incentivos significativos para todos países detentores de floresta nativa, sob o risco de o desmatamento e degradação se transferirem para aqueles que não se beneficiem do mesmo, não se resolvendo o objectivo de reduzir a emissão de dióxido de carbono e a redução da biodiversidade; depois, os incentivos deverão ser suficientemente elevados para garantir a necessária mudança, isto é, para a protecção das florestas se substituía às actividades económicas associadas ao corte, incluindo a agricultura, a criação de gado, a urbanização e outras; finalmente, os países detentores da floresta deverão poder participar activamente no desenho das soluções para a destruição e degradação da sua cobertura florestal, especialmente quando dependam significativamente dos recursos florestais para a subsistência das suas populações.

Contudo, será fundamental reforçar o papel do Governo na área ambiental, fortalecendo-se a sua capacidade de diálogo, produção e reflexão científica e de intervenção nas principais questões ambientais de momento, com especial enfoque para as mudanças climáticas. Para tal, exige-se um verdadeiro Ministério do Ambiente (e não apenas de mera coordenação), com novas atribuições e competências, principalmente no que diz respeito à gestão ambiental, com recursos financeiros, materiais, tecnológicos e humanos à altura dos enormes desafios que se lhe colocarão. O passo a seguir seria a criação de um fundo (ou a reconfiguração do Fundo do Ambiente) capaz de atrair, capitalizar, maximizar, gerir e aplicar o financiamento necessário à disseminação do REDD em Moçambique.

Espera-se do nosso Governo, no próximo Quinquénio (2010 - 2014), um comprometimento mais profundo e rigoroso com a prevenção, combate e adaptação às mudanças climáticas. Logicamente, não obstante alguns programas em curso, seria fundamental, juntamente com os demais países detentores de floresta nativa, uma adesão consciente e integral ao mecanismo de financiamento do REDD como contributo para a redução das emissões de gases com efeito estufa, factor de preservação de biodiversidade e promotor de desenvolvimento rural.

20 Pensar globalmente, agir localmente

Por fim, uma última recomendação vai no sentido de que é preciso fazer alguma coisa em prol da floresta, tendo presente o papel enorme que as florestas assumem na adaptação e mitigação das mudanças climáticas, mas também a sua imensa e diversificada importância na criação de bem-estar material e espiritual das populações.

Importa pensar globalmente, isto é, nação alguma poderá ficar indiferente em face das profundas mudanças que se estão a registar ao nível planetário, bem como da sua quota-parte de responsabilidade na salvação do equilíbrio climático e da vida no seu todo.

Obviamente que as responsabilidades devem ser partilhadas e diferenciadas, pois, para o aquecimento global, exige-se um maior papel dos países desenvolvidos, que contribuíram com a larga maioria das emissões de gases estufa para a atmosfera, para além de serem culpados por algumas das maiores agressões ambientais da história da humanidade. Porém, exige-se de todos o necessário comprometimento, especialmente, no que toca às mudanças climáticas, aos países detentores de florestas, atendendo ao especial e valioso destas na adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

No caso de Moçambique, enquanto país em vias de desenvolvimento, espera-se um contributo lógico na protecção e conservação das suas florestas, não apenas à luz de uma abordagem global, mas também tendo presente a riqueza e diversidade dos serviços por aquelas prestados.

Importa, portanto, pensar globalmente, tendo presente a interacção entre as florestas e as mudanças climáticas, contribuindo para o equilíbrio climático através da tomada de um conjunto de medidas locais, e que foram elencadas ao longo deste trabalho.



BIBLIOGRAFIA

Lista de obras e documentos consultados

- AMIGOS DA FLORESTA,
Manifesto, Maputo, 2007.
Comunicado por Ocasião do Fórum Nacional de Florestas, 16 de Junho de 2009.
Informes publicados na Imprensa Ano de 2008.
- ART, Henry W., *Dicionário de Ecologia e Ciências Ambientais*, Editora UNESP /Melhoramentos, São Paulo, 2001.
- BARBOSA, L.A. Grandvaux, *Vegetação na Zambézia*, – Documentário Trimestral, n.º 69, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Março, 1952.
- BERGERON, Yves, et. al., *A Floresta Ameaçada*, In. “Terra Património Comum”, Instituto Piaget, 1993.
- BIROT, Yves / LACAZE, Jean-François, *A Floresta*, Biblioteca Básica de Ciência e Cultura, Instituto Piaget.
- BOSSEL, Antoine/NORFOLK, *Global Forest Product Chains – A Mozambique case study identifying challenges and opportunities for China through a wood commodity chain sustainability*, Terra Firma, Prepared for IIED and FGLG, Maputo, 2007.
- BRIGHT, Chris, *Uma História do Nosso Futuro*, In. “Estado do Mundo 2003”, Publicações UMA / Worldwatch, disponível em www.worldwatch.org.mz.

- BROWN, Lester R., *Eco-economia*, Publicações UMA (Universidade Livre da Mata Atlântica) /Worldwatch, Salvador, 2003, disponível em www.worldwatch.org.br.
- CIFOR, *Simplesmente REDD*, Guia do CIFOR sobre Florestas, Mudanças Climáticas e REDD, CIFOR.
- JOHNSTON, Rouja/CAU, Boaventura/NORFOLK, SIMON, *Legislação Florestal em Moçambique: Cumprimento e Impacto em Comunidades Residentes na Floresta*, In. Comunidades e Maneio dos Recursos Naturais. Memórias da III Conferência Nacional sobre o Maneio Comunitário dos Recursos Naturais, Maputo, 21 – 23 de Julho de 2004, Volume I, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia - Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural/IUCN, Maputo, 2005.
- COTULA, Lorenzo/MAYERS, James, *Tenure in REDD – Start-point or afterthought?*, Natural Resources Issues, n. ° 15, International Institute for Environment and Development, London, UK, 2009.
- DEL GATTO, *Forest Law Enforcement in Mozambique: An Overview*, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia/FAO, Ministério da Agricultura, Maputo, 2003.
- FAO, *Responsible Magement of Planted Forests: Voluntary Guidelines*, Planted Forests and Trees Working Paper 37/E. 2006. Rome.
- FLANNERY, Tim,
 - *Os Senhores do Tempo – O Impacto do Homem nas Alterações Climáticas e no Futuro do Planeta*, Editorial Presença, Lisboa, 2006;
 - *O Clima está nas nossas mãos – História do Aquecimento Global*, Estrela Polar, 2008.

- GORE, Al,
A Terra à Procura de um Equilíbrio – Ecologia e Espírito Humano, Incurções, Editorial Presença, Lisboa, 1993.
Uma Verdade Inconveniente – A emergência planetária do aquecimento global e o que podemos fazer em relação a isso, 2.ª Edição, Esfera do Caos, Lisboa, 2006.
- IIED, *A Sense of Direction. Annual Report 2008/2009*, IIED, London, 2009.
- INGC. 2009. Synthesis Report. *INGC Climate Change Report: Study on the impact of climate change on disaster risk in Mozambique*. [Van Logchem B and Brito R (ed.)], INGC, Mozambique.
- JUSTIÇA AMBIENTAL. *Relatório Preliminar sobre a Problemática das Florestas em Cabo Delgado*, Maputo, 2007.
- MACHEL, Samora, *Fazer do Niassa uma Base Sólida na Construção do Socialismo*, n.º Colecção Palavras de Ordem, Edição do Partido FRELIMO, 1979.
- MACKENZIE, Catherine, *Administração da Floresta na Zambézia – Um Take Away Chinês*, realizado para o Fórum de Organizações Não Governamentais da Zambézia (FONDZA), Maputo, 2006.
- MACKENZIE, Catherine/RIBEIRO, Daniel, *Tristezas Tropicais – Mais Histórias Tristes das Florestas da Zambézia*, Justiça Ambiental/ORAM, Maputo, 2009.
- MATAKALA, Patrick W., *Gestão Participativa dos Recursos Naturais – Modelos de Parceria em Maneio Comunitário dos*

Recursos Naturais, In. Comunidades e Maneio dos Recursos Naturais. Memórias da III Conferência Nacional sobre o Maneio Comunitário dos Recursos Naturais, Maputo, 21 – 23 de Julho de 2004, Volume I, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia - Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural/IUCN, Maputo, 2005

- MILLER Jr, G. Tyler, *Ciência Ambiental*, 11.ª Edição, Thomson Learning, São Paulo, 2007.
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, *Avaliação Integrada das Florestas de Moçambique – Inventário Florestal Nacional*, Direcção Nacional de Terras e Florestas, Maputo, 2007.
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, *Relatório Anual da Direcção de Florestas e Fauna Bravia - 2006*, Maputo, 2007.
- MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, *Relatório Anual da Direcção de Florestas e Fauna Bravia - 2007*, Maputo, 2008.
- MOSSE, Marcelo, *Avaliação da Corrupção no Sector Florestal*, Um mapeamento das principais práticas e estruturas de oportunidade para a corrupção na gestão dos recursos florestais em Moçambique, Documento de Discussão n.º 7, Centro de Integridade Pública, Maputo, 2008.
- NHANTUMBO, Isilda/MACQUEEN, Duncan, *Direitos das Comunidades: Realidade ou Retórica*, DNFFB, DFID e IIED, Maputo, 2003.
- OGLE, Alan/NHANTUMBO, Isilda, *Improving the Competitiveness of the Timber and Wood Sector in Mozambique*, Prepared for the Confederation of Mozambican

Business Associations under the Mozambique Trade and Investment project, USAID, Maputo, 2006.

- PARKER, C./MITCHELL, A./TRIVEDI, M./MARDAS, N., *Pequeno Livro do REDD*, Global Canopy Programm, 2.ª Edição, 2009.
- RAMADE, François, *Florestas Tropicais. Uma Regressão Acelerada*, In: “Estado do Ambiente no Mundo”, Direcção de Michel e Galliope Beaud e de Mohamed Larbi Bouguerra, *Perspectivas Ecológicas*, Instituto Piaget.
- ROSA, Humberto, *Conservação da Biodiversidade: Significado, Valorização e Implicações Éticas*, In. Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente, n. ° 14, IDUAL, Almedina, Coimbra, Dezembro, 2000.
- SACHS, Jeffrey, *O Fim da Pobreza – como consegui-lo na nossa geração*, Casa das Letras, Lisboa, 2006.
- SERRA, Carlos, *Desafios e Constrangimentos Legais das Parcerias entre as Comunidades Locais e o Sector Privado na Gestão dos Recursos Naturais em Moçambique*, documento apresentado publicamente em seminário organizado pela IUCN – Moçambique, no dia 8 de Agosto de 2006.
- SERRA, Carlos/ CHICUE, Jorge, *Lei Comentada de Florestas e Fauna Bravia*, Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Maputo, 2005.
- SERRA, Carlos / CUNHA, Fernando, *Manual de Direito do Ambiente*, 2.ª Edição, CFJJ, Maputo, 2008.
- SITOE, A. Almeida/GUEDES, Benard S. Guedes/SITOE, Sílvia,

N. D. Maússe, *Avaliação dos modelos de manejo comunitário de recursos naturais em Moçambique*, Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal, FAO e Ministério da Agricultura, Maputo, 2007.

- SITOE, Almeida/BILA, Adolfo/Macqueen/ Duncan, *Operacionalização das Concessões Florestais em Moçambique*, Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia, Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Maputo, 2003.
- SOUSA, António de Figueiredo Gomes, *Algumas Madeiras Comerciais*, Documentário Trimestral, n.º 64, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Dezembro, 1950.
- SOUSA, António de Figueiredo Gomes, *Aspectos Económicos e Sociais da Silvicultura (continuação)*, In. Moçambique – Documentário Trimestral, n.º 67, Imprensa Nacional de Moçambique, Lourenço Marques, Setembro, 1949.
- VIANA, Virgílio M., *Desatando o Nó entre Florestas e Mudanças Climáticas*, Fundação Amazonas Sustentável, Manaus, 2009.
- WILSON, E. O. (coordenação), *Biodiversidade*, Editora Nova Fronteira, 2.ª Impressão, Rio de Janeiro, 1997.

Legislação consultada

- Constituição da República de Moçambique (2004);
- Lei n.º 10/99 de 7 de Junho (Lei de Florestas e Fauna Bravia);
- Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro (Lei de Terras);
- Lei n.º 4/90, de 26 de Setembro (que estabelece normas de conduta, deveres e direitos dos dirigentes superiores do Estado);
- Lei n.º 7/98, de 15 de Junho (que estabelece normas de conduta aplicáveis aos titulares de cargos governativos);
- Diploma Legislativo n.º 2642 de 20 de Setembro de 1965 (Aprova o Regulamento Florestal);
- Decreto n.º 39/2000, de 17 de Outubro (Cria o Fundo do Ambiente e aprova o respectivo Estatuto Orgânico);
- Decreto n.º 12/2002 de 6 de Junho (Aprova o Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia);
- Decreto n.º 21/2006, de 29 de Junho (Cria o Fundo de Desenvolvimento Agrário e aprova o respectivo Estatuto Orgânico).
- Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, que aprova as Normas de Funcionamento dos Serviços da Administração Pública;
- Decreto n.º 45/2006, de 30 de Novembro (Aprova o Regulamento sobre a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro);
- Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio (Define os mecanismos de gestão e canalização dos 20% das taxas de

exploração florestal e faunística para as comunidades locais);

- Resolução n.º 10/2009, de 4 de Junho (Aprova a Estratégia de Energia);
- Resolução n.º 62/2009, de 14 de Outubro (Política de Desenvolvimento de Energias Novos e Renováveis);
- Resolução n.º 64/2009, de 2 de Novembro (Aprova a Política de Conservação e a Estratégia para a sua Implementação).

Lista de Informes do Movimento publicados ao longo de 2008 e que serviram de base à presente publicação

- Informe n.º 1/2008 – Breve balanço de 2007 e desafios para 2008
- Informe n.º 2.2008 – Um novo ano, os mesmos problemas...
- Informe n.º 3.2008 – Debate sobre a Exploração Florestal na Província de Nampula
- Informe n.º 4.2008 – O crónico problema em torno da fiscalização
- Informe n.º 5.2008 – O teatro ao serviço da protecção da floresta
- Informe n.º 6.2008 – Mais duas notícias sobre a exploração ilegal dos recursos florestais
- Informe n.º 7.2008 – A importância dos mangais
- Informe n.º 8.2008 – Despertar a consciência ambiental através do plantio simbólico de árvores
- Informe n.º 9.2008 – A abertura de um canal de diálogo
- Informe n.º 10.2008 – A desconstrução de uma falsa ideia
- Informe n.º 11.2008 – A fiscalização ao serviço da protecção e conservação das florestas
- Informe n.º 12.2008 – Do drama da erosão em Changara à necessidade de mudança de comportamento

- Informe n.º 13.2008 – O impacto das motos serras, da agricultura itinerante e a madeira abandonada nas matas de Tete
- Informe n.º 14.2008 – Corte ilegal em Murrupula, Nampula
- Informe n.º 15.2008 – Para quando a reparação dos danos causados nas florestas?
- Informe n.º 16.2008 – O Estado de Implementação do Diploma Ministerial n.º 93/2005, de 4 de Maio
- Informe n.º 17.2008 – Governo da Província de Nampula canaliza os 20% para os Governos Distritais
- Informe n.º 18.2008 – Estado do Sector Florestal em Cabo Delgado
- Informe n.º 19.2008 – O papel dos Media na Exploração das Riquezas Florestais
- Informe n.º 20.2008 – Quanta floresta se perde por ano?
- Informe n.º 21.2008 – Apreensão de madeira ilegalmente explorada em Meluco
- Informe n.º 22.2008 – Fórum Nacional de Terras e Florestas (Namaacha, 4 de Junho de 2008)
- Informe n.º 23.2008 – O papel do sector privado na protecção das florestas
- Informe n.º 24.2008 – Segurança alimentar, nutricional, revolução verde e florestas
- Informe n.º 25.2008 – A degradação da floresta ao longo dos tempos
- Informe n.º 26.2008 – Para quando as Reservas Municipais?

- Informe n.º 27.2008 – Da política de “terra queimada” ao reflorestamento - Pequenos contributos para reflexão
- Informe n.º 28.2008 – O triste destino de uma árvore centenária...
- Informe n.º 29.2008 – Carvão Florestal – Um dilema verdadeiramente sério
- Informe n.º 30.2008 – Queimadas florestais – Drama, falhanços e desafios
- Informe n.º 31.2008 – E o corte ilegal continua....
- Informe n.º 32.2008 – Um lindo exemplo de conservação às portas da cidade de Maputo
- Informe n.º 33.2008 – Viagem à Alemanha e algumas notas soltas uma actuação global em torno das florestas

AGRADECIMENTOS

O Movimento Amigos da Floresta agradece toda a assistência prestada pelo **IIED**, desde 2007, através do programa *Forest Governance Learning Group*, e à **Ibis Moçambique** por ter financiado esta publicação, no âmbito do projecto da Sociedade Civil para a Indústria Extractiva.



Boa Governação-Transparência-Integridade
Rua Frente de Libertação de
Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354, r/c.
Tel: 00 258 21 492335
Fax: 00 258 21 492340
Caixa Postal: 3266
Email: cipmoz@tv cabo.co.mz/cip@cip.org.mz
www.cip.org.mz
www.cipie.cip.org.mz
Maputo-Moçambique